

MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA



1.º SUPLEMENTO AO BOLETIM MUNICIPAL N.º 669

SUMÁRIO

RESOLUÇÕES DOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Deliberações (Reunião da Assembleia Municipal de Lisboa de 12 de Dezembro de 2006):

- **Voto de Pesar n.º 15/AML/2006 (Subscrito pela Assembleia Municipal)** - Voto de pesar em homenagem a todos os Autarcas falecidos no ano de 2006 [pág. 2404 (3)].

- **Moção n.º 75/AML/2006 (Subscrita pela Assembleia Municipal)** - Manifestar a sua profunda discordância com a decisão tomada pela Administração do CCB, com o apoio do Governo do PS, de acabar com a Festa da Música [pág. 2404 (3)].

- **Moção n.º 76/AML/2006 (Subscrita pelo Grupo Municipal do PCP)** - Moção sobre a despenalização da interrupção voluntária da gravidez [pág. 2404 (4)].

- **Recomendação n.º 34/AML/2006 (Subscrita pelo Grupo Municipal do PEV)** - Prémio Literário Mário Cesariny [pág. 2404 (4)].

- **Recomendação n.º 35/AML/2006 (Subscrita pelo Grupo Municipal do PCP)** - Reavaliar os prazos de execução da obra municipal no Beco do Espírito Santo, em Alfama [pág. 2404 (5)].

- **Recomendação n.º 36/AML/2006 (Subscrita pelo Grupo Municipal do CDS/PP)** - Aprovar que a Câmara Municipal de Lisboa actue, em colaboração com a Junta de Freguesia de São João de Deus, junto do Ministério da Administração Interna e do Comando Metropolitano da PSP, no sentido de ser encontrada uma solução definitiva que garanta a segurança de pessoas e bens [pág. 2404 (5)].

- **Recomendação n.º 37/AML/2006 (Subscrita pelo Grupo Municipal do CDS/PP)** - Aprovar que a Câmara Municipal de Lisboa elabore um estudo, com a elaboração final de um guia prático, sobre os vários procedimentos administrativos sobre os quais tem competência [pág. 2404 (6)].

- **Recomendação n.º 38/AML/2006 (Subscrita pelo Grupo Municipal do CDS/PP)** - Aprovar que a Câmara Municipal de Lisboa actue no sentido de proceder ao repavimento integral das várias artérias do Bairro Lopes [pág. 2404 (6)].

- **Recomendação n.º 39/AML/2006 (Subscrita pelo Grupo Municipal do CDS/PP)** - Aprovar que a Câmara Municipal de Lisboa, actue, no sentido de minimizar os efeitos acima descritos, implementando as medidas que, por estudo a desenvolver com a maior urgência, se venham a revelar necessárias [pág. 2404 (6)].

- **Recomendação n.º 40/AML/2006 (Subscrita pelo Grupo Municipal do CDS/PP)** - Aprovar que a Câmara Municipal de Lisboa informe a situação em que se encontra o projecto de construção do parque de estacionamento da Praça Paiva Couceiro [pág. 2404 (6)].

- **Recomendação n.º 41/AML/2006 (Subscrita pelo Grupo Municipal do Bloco de Esquerda)** - Recomendação pela Tapada da Ajuda [pág. 2404 (7)].

CÂMARA MUNICIPAL

Reunião Extraordinária de Câmara realizada em 11 de Dezembro de 2006:

Foi deliberado submeter à Assembleia Municipal as seguintes propostas:

- **Proposta n.º 566/2006** - Aprovar as Grandes Opções do Plano para o quadriénio de 2007-2010 e o Orçamento para 2007, nos termos da proposta [pág. 2404 (7)].

-Proposta n.º 566-A/2006 - Aprovar a inclusão de um novo Artigo no Capítulo I, no Capítulo II, Secção I, um novo número no Artigo 8.º da Secção II do Capítulo II, de um novo número no Artigo 14.º da Secção II do Capítulo III, de dois novos números do Artigo 18.º da Secção II do Capítulo III da Proposta de Regulamento do Orçamento da Câmara Municipal de Lisboa para 2007, nos termos da proposta [pág. 2404 (7)].

Deliberações (Reunião da Câmara Municipal de Lisboa de 13 de Dezembro de 2006):

-Proposta n.º 568/2006 (Subscrita pelo Sr. Vice-presidente) - Aprovou a 12.ª Alteração Orçamental de 2006 [pág. 2404 (8)].

-Proposta n.º 569/2006 (Subscrita pelo Sr. Presidente) - Aprovou a celebração de um Protocolo entre o Município de Lisboa e a Fundação LIGA, nos termos da proposta [pág. 2404 (8)].

-Proposta n.º 571/2006 (Subscrita pelo Sr. Presidente e pelo Vereador António Prôa) - Aprovou a minuta do Protocolo a celebrar entre o Município de Lisboa e a Junta de Freguesia de Santo Estêvão e respectiva transferência de verba, nos termos da proposta [pág. 2404 (9)].

-Proposta n.º 572/2006 (Subscrita pelo Sr. Presidente e pelo Vereador António Prôa) - Aprovou a minuta do Protocolo a celebrar entre o Município de Lisboa e a Junta de Freguesia do Lumiar e respectiva transferência de verba, nos termos da proposta [pág. 2404 (11)].

-Proposta n.º 573/2006 (Subscrita pelo Sr. Presidente e pelo Vereador António Prôa) - Aprovou a minuta do Protocolo a celebrar entre o Município de Lisboa e a Junta de Freguesia de Santiago e respectiva transferência de verba, nos termos da proposta [pág. 2404 (12)].

-Proposta n.º 574/2006 (Subscrita pelo Sr. Presidente e pelo Vereador António Prôa) - Aprovou a minuta do Protocolo a celebrar entre o Município de Lisboa e a Junta de Freguesia de São Cristóvão e São Lourenço e respectiva transferência de verba, nos termos da proposta [pág. 2404 (13)].

-Proposta n.º 575/2006 (Subscrita pelo Sr. Presidente e pelo Vereador António Prôa) - Aprovou a minuta do Protocolo a celebrar entre o Município de Lisboa e a Junta de Freguesia da Sé e respectiva transferência de verba, nos termos da proposta [pág. 2404 (14)].

-Proposta n.º 576/2006 (Subscrita pelo Sr. Vice-presidente) - Aprovou e submete à aprovação da Assembleia Municipal a autorização para escolha do Concurso Público Internacional destinado à contratação da aquisição da prestação de serviços de limpeza necessários aos vários Serviços Municipais e repartição de encargos, bem como aprovou o Programa de Concurso e Caderno de Encargos e a designação do Júri do Concurso e delegar no mesmo a realização da audiência prévia, nos termos da proposta [pág. 2404 (36)].

-Proposta n.º 582/2006 (Subscrita pela Vereadora Marina Ferreira) - Aprovou a realização da despesa referente à actualização de preços e revisão de preços, da expansão do Sistema GERTRUDE às zonas da Avenida de Roma, Areiro e Chile («4.ª tranche»), nos termos da proposta [pág. 2404 (15)].

-Proposta n.º 583/2006 (Subscrita pela Vereadora Marina Ferreira) - Aprovou a realização da despesa referente à revisão de preços da expansão do Sistema GERTRUDE às zonas da Rotunda do Relógio, da Expo 98 e da Praça de Espanha («6.ª tranche»), nos termos da proposta [pág. 2404 (16)].

-Proposta n.º 584/2006 (Subscrita pela Vereadora Marina Ferreira) - Aprovou a realização da despesa referente à revisão de preços da expansão do Sistema GERTRUDE às zonas de Benfica, Sete Rios e Colombo («7.ª tranche»), nos termos da proposta [pág. 2404 (16)].

-Proposta n.º 585/2006 (Subscrita pela Vereadora Marina Ferreira) - Aprovou a realização da despesa referente à revisão de preços da expansão do Sistema GERTRUDE à zona do Campo Grande (Alvalade) («8.ª tranche»), nos termos da proposta [pág. 2404 (17)].

-Proposta n.º 586/2006 (Subscrita pela Vereadora Marina Ferreira e pelo Vereador António Prôa) - Aprovou a renovação anual do Protocolo de Acordo celebrado com as Juntas de Freguesia de S. Miguel, de Santo Estêvão, da Sé e de S. Vicente de Fora e, ainda,

com a empresa «SIENT - Sistemas de Engenharia de Trânsito, S.A.», e aprovou o respectivo encargo para 2006, nos termos da proposta [pág. 2404 (17)].

-Proposta n.º 587/2006 (Subscrita pelo Vereador Pedro Feist) - Aprovou a indemnização ao adjudicatário Construtora do Tâmega, S.A., referente a sobrecustos da dilatação do prazo de execução da obra da «Empreitada n.º 6/DCV/02 - Túnel do Rego e rede rodoviária de acesso», nos termos da proposta [pág. 2404 (19)].

-Proposta n.º 588/2006 (Subscrita pelo Vereador Pedro Feist) - Aprovou o 4.º Adicional da «Empreitada n.º 2/99/GLACC - Obras de conservação do edifício municipal sito na Rua Augusto Rosa, 60/72, em Alfama», bem como aprovou a minuta referente ao Contrato adicional a celebrar com a empresa Loviril - Construção Civil, Ltd.ª, nos termos da proposta [pág. 2404 (20)].

-Proposta n.º 589/2006 (Subscrita pelo Vereador Pedro Feist) - Aprovou o 6.º Adicional da «Empreitada n.º 2256/01/DCH - Conclusão da construção de casas no Alto do Pina - Quinta do Monte Coxo - 76 fogos, lotes 16 a 22, de carácter social para a CML», bem como aprovou a minuta referente ao Contrato adicional a celebrar com a empresa Manuel Rodrigues Gouveia, S.A., nos termos da proposta [pág. 2404 (21)].

-Proposta n.º 590/2006 (Subscrita pelo Vereador Pedro Feist) - Aprovou a despesa resultante da Revisão de Preços Definitiva dos Autos n.ºs 7 a 10 e do 1.º Adicional da «Empreitada n.º 7/2000/GLACC - Obras de reabilitação dos edifícios do Quarteirão "D", sítos na Rua S. Pedro, 20 (municipal) e 22/24, 26/28 e 30/30-A», nos termos da proposta [pág. 2404 (23)].

-Proposta n.º 591/2006 (Subscrita pelo Vereador Pedro Feist) - Aprovou a despesa resultante da Revisão de Preços Definitiva dos Autos n.ºs 1 a 3 e Provisória dos Autos n.ºs 4 e 5 da «Empreitada n.º 10/DS/2002 - Conservação, manutenção e correcção da rede municipal de colectores e de ramais de ligação na Zona Ocidental da Cidade de Lisboa», nos termos da proposta [pág. 2404 (23)].

-Proposta n.º 592/2006 (Subscrita pelo Vereador Pedro Feist) - Aprovou a despesa resultante da Revisão de Preços Definitiva dos Autos n.ºs 1 a 5 da «Empreitada n.º 14/2000/GLBAB - Obras de conservação, reparação e beneficiação no edifício particular sito na Travessa dos Fiéis de Deus, 42/44 - Bairro Alto», nos termos da proposta [pág. 2404 (23)].

-Proposta n.º 593/2006 (Subscrita pelo Vereador Pedro Feist) - Aprovou a despesa resultante da Revisão de Preços Definitiva dos Autos n.ºs 1 a 19 e Provisória do Auto n.º 20 da «Empreitada n.º 5/2001/GLBA - Construção do edifício municipal sito na Rua do Vale, 10-A/10-B, Bairro Alto», nos termos da proposta [pág. 2404 (24)].

-Proposta n.º 594/2006 (Subscrita pelo Vereador Pedro Feist) - Aprovou a despesa resultante da Revisão de Preços Definitiva dos Autos n.ºs 1 a 9 da «Empreitada n.º 54/DD/01 - Conclusão do Complexo Desportivo Municipal do Bairro da Boavista, 3.ª fase - Construção da piscina e instalações de apoio», nos termos da proposta [pág. 2404 (24)].

-Proposta n.º 595/2006 (Subscrita pelo Vereador Pedro Feist) - Aprovou a despesa resultante da Revisão de Preços Definitiva dos Autos n.ºs 1 a 5 da «Empreitada n.º 145/DMPO/DCCE/PC/04 - Obras de recuperação e beneficiação da galeria e espaços exteriores do Museu Rafael Bordalo Pinheiro», nos termos da proposta [pág. 2404 (25)].

-Proposta n.º 596/2006 (Subscrita pelo Vereador Pedro Feist) - Aprovou a despesa resultante da Revisão de Preços Definitiva dos Adicionais n.ºs 1, 2, 3 e 5 da «Empreitada do Equipamento Social do Bairro dos Lóios», nos termos da proposta [pág. 2404 (25)].

-Proposta n.º 597/2006 (Subscrita pelo Vereador Pedro Feist) - Aprovou a despesa resultante da Revisão de Preços Definitiva dos Autos n.ºs 1 e 4 e Provisória dos Autos n.ºs 2, 3, 5 e 6 da «Empreitada de trabalhos diversos em vários edifícios de serviços do DHURS», nos termos da proposta [pág. 2404 (25)].

-Proposta n.º 598/2006 (Subscrita pelo Vereador Pedro Feist) - Aprovou a despesa resultante da Revisão de Preços Definitiva dos Autos n.ºs 12 a 14 e Provisória dos Autos n.ºs 15 a 19 da «Empreitada n.º 1/2003/GLACC - Obras de reabilitação dos edifícios

no lote 43 - Rua de S. Pedro, 11/13; lote 43-A - Beco dos Curtumes, 10/16; lote 46 - Rua de S. Pedro, 15/19 e lote 49 - Rua de S. Pedro, 21/25 - Conjunto L - Largo do Chafariz de Dentro (obras coercivas), nos termos da proposta [pág. 2404 (26)].

-Proposta n.º 599/2006 (Subscrita pelo Vereador Pedro Feist)
-Aprovou a despesa resultante da Revisão de Preços Definitiva dos Autos n.ºs 1 a 3 e do 1.º Adicional da «Empreitada n.º 1/DS/2001 - Substituição de colector de esgotos e pavimentos na Rua Pascoal de Melo e Largo D. Estefânia», nos termos da proposta [pág. 2404 (26)].

-Proposta n.º 600/2006 (Subscrita pelo Vereador Pedro Feist)
-Aprovou autorizar o lançamento do Concurso Público, aprovando as competentes peças processuais, para a execução da «Empreitada n.º 1/DMPO/DGOA/05 - Conservação de Obras de Arte - Túneis e viadutos», bem como designar as Comissões de Acompanhamento do Concurso, nos termos da proposta [pág. 2404 (27)].

-Proposta n.º 601/2006 (Subscrita pelo Vereador Amaral Lopes)
-Aprovou atribuir o nome «Mário Cesariny de Vasconcelos», à futura Biblioteca de Benfica, nos termos da proposta [pág. 2404 (28)].

-Proposta n.º 602/2006 (Subscrita pelo Vereador Sérgio Lipari)
-Aprovou a designação dos membros do Gabinete da Criança, nos termos da proposta [pág. 2404 (28)].

-Proposta n.º 604-A/2006 (Subscrita pela Vereadora Gabriela Seara)
-Notificar a requerente para que se pronuncie, no prazo de 10 dias, sobre a revogação da Deliberação de 22 de Novembro de 2006 da Operação de Loteamento dos prédios sítos na Azinhaga das Salgadas, da Veiga e da Bruxa e Rua de Marvila (ex-Sociedade Nacional de Sabões), nos termos da proposta [pág. 2404 (29)].

-Proposta n.º 605/2006 (Subscrita pelo Vereador Sá Fernandes)
-Aprovou introduzir a programação de uma rede de bibliotecas municipais no âmbito da revisão do Plano Director Municipal, bem como a constituição de um Grupo de Trabalho, e rever o projecto do novo edifício do Vale de Santo António, nos termos da proposta [pág. 2404 (30)].

- Transferências de verbas para as Juntas de Freguesia:

-Proposta n.º 606/2006 (Subscrita pelo Sr. Vice-presidente e pelo Vereador António Prôa) -Aprovou a transferência de verbas para as Juntas de Freguesia da Charneca, Marvila, Sé, S. Miguel, S. João e Sacramento, no âmbito das «Iluminações de Natal», nos termos da proposta [pág. 2404 (30)].

- Transferências de verbas:

-Proposta n.º 607/2006 (Subscrita pelo Sr. Presidente) -Aprovou a transferência de verba para os «Serviços Sociais da Câmara Municipal de Lisboa», nos termos da proposta [pág. 2404 (31)].

-Proposta n.º 607-A/2006 (Subscrita pelo Sr. Vice-presidente)

-Aprovou a transferência de verba para a «UACS - União das Associações de Comércio e Serviços», nos termos da proposta [pág. 2404 (31)].

-Proposta n.º 607-B/2006 (Subscrita pelo Vereador Pedro Feist)

-Aprovou a transferência de verba para o «Atlético Clube de Portugal», nos termos da proposta [pág. 2404 (32)].

-Proposta n.º 607-C/2006 (Subscrita pelo Vereador Pedro Feist)

-Aprovou a transferência de verba para o «Grupo de Xadrez Alekhine», nos termos da proposta [pág. 2404 (32)].

-Proposta n.º 607-D/2006 (Subscrita pelo Vereador Pedro Feist)

-Aprovou a transferência de verba para o «Maria Pia Sport Clube», nos termos da proposta [pág. 2404 (32)].

-Proposta n.º 607-E/2006 (Subscrita pelo Vereador Pedro Feist)

-Aprovou a transferência de verba para o «Alto da Eira Atlético Clube», nos termos da proposta [pág. 2404 (33)].

-Proposta n.º 607-F/2006 (Subscrita pelo Vereador Pedro Feist)

-Aprovou a transferência de verba para a «Associação Juvenil Pedro Jorge Frassati», nos termos da proposta [pág. 2404 (33)].

-Proposta n.º 607-G/2006 (Subscrita pelo Vereador Pedro Feist)

-Aprovou a transferência de verba para a «Associação de Voleibol de Lisboa», nos termos da proposta [pág. 2404 (34)].

-Proposta n.º 607-H/2006 (Subscrita pelo Vereador Pedro Feist)

-Aprovou a transferência de verba para o «Clube Internacional de Football», nos termos da proposta [pág. 2404 (34)].

-Proposta n.º 607-I/2006 (Subscrita pelo Vereador Pedro Feist)

-Aprovou a transferência de verba para o «Grupo Recreativo Pescadores da Torrinha», nos termos da proposta [pág. 2404 (34)].

-Proposta n.º 607-L/2006 (Subscrita pelo Vereador António Prôa)

-Aprovou a transferência de verba para «O Companheiro - Associação de Fraternidade Cristã», nos termos da proposta [pág. 2404 (35)].

-Proposta n.º 608/2006 (Subscrita pelo Sr. Vice-presidente)

-Autorizou Victor Manuel Cardoso Martins Osório e mulher a alienarem a fracção «T», correspondente ao nono andar direito, do prédio urbano sito na Rua Artur Duarte, lote A (actual n.º 1), nos termos da proposta [pág. 2404 (35)].

-Proposta n.º 609/2006 (Subscrita pelo Sr. Vice-presidente)

-Autorizou Maria Keng Guerreiro a alienar a fracção «U», correspondente ao quinto andar D, do prédio urbano sito na Rua Maria Albertina, lote 5, nos termos da proposta [pág. 2404 (35)].

-Proposta n.º 610/2006 (Subscrita pelo Vereador Pedro Feist)

-Aprovou a transferência de verba para a «Associação de Atletismo de Lisboa», nos termos da proposta [pág. 2404 (35)].

-Proposta n.º 611/2006 (Subscrita pelo Vereador Pedro Feist)

-Aprovou a transferência de verba para a «Escola Secundária Vergílio Ferreira», nos termos da proposta [pág. 2404 (36)].

Rectificação [pág. 2404 (36)].

RESOLUÇÕES DOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Deliberações

Sessão de 12 de Dezembro de 2006

- Voto de Pesar n.º 15/AML/2006 - Subscrito pela Assembleia Municipal:

A Assembleia Municipal de Lisboa reunida na sua Sessão Ordinária de 12 de Dezembro de 2006, presta homenagem a todos os Autarcas falecidos no ano de 2006, assinalado com um minuto de silêncio em sua memória.

(Aprovado por unanimidade.)

- Moção n.º 75/AML/2006 - Subscrita pela Assembleia Municipal:

Durante sete edições, a Festa da Música, iniciativa cultural de enormes méritos e mobilização, com uma programação de qualidade, apostada em fazer renascer a música clássica, tornou-se num acontecimento marcante no panorama cultural de Lisboa, com sucesso e mobilização crescentes e bem evidentes, permitindo a todos aqueles que, desde 2000, nela foram participando um contacto com compositores e períodos da história da música muito diversificados.

Critérios claramente economicistas, e fundamentados em razões orçamentais que estão por demonstrar face ao desacerto das contas e as afirmações contraditórias a este respeito proferidas pelo Governo PS, através da Ministra da Cultura, e pela Administração do CCB, através do seu Presidente,

Dr. Mega Ferreira, sobrepueram-se ao apoio a uma actividade cultural de grande alcance e dimensão, com um efeito multiplicador junto dos Cidadãos de Lisboa, que a ela já se tinham habituado.

Esta decisão é tanto mais de lamentar quanto se esperaria que a actual Administração do CCB demonstrasse uma maior sensibilidade para a importância da Festa da Música cujo fim, por si determinado, e com a concordância do Governo PS, é lesivo para os interesses culturais de Lisboa e dos Lisboetas.

A dimensão negativa desta decisão está bem expressa em depoimentos colhidos junto de personalidades insuspeitas de oportunismo no tratamento desta questão, como sejam o Dr. Jorge Sampaio, o maestro António Vitorino d'Almeida, o sindicalista Carvalho da Silva, o vereador Manuel Maria Carrilho, o músico Sérgio Godinho, entre outros, bem como pelas iniciativas de cidadãos e entidades que pretendem salvar a Festa da Música.

A Assembleia Municipal de Lisboa, reunida em 12 de Dezembro de 2006, delibera:

- 1 - Manifestar a sua profunda discordância com a decisão tomada pela Administração do CCB, com o apoio do Governo do PS, de acabar com a Festa da Música;
- 2 - Relevar o apoio que a Câmara Municipal de Lisboa deu, e se preparava para dar também em 2007, à Festa da Música;
- 3 - Dar a conhecer a presente Moção ao Primeiro-Ministro, à Ministra da Cultura, ao Presidente da Câmara Municipal de Lisboa e à Administração do CCB.

[Aprovada por maioria, com votos a favor (PPD/PSD, PCP, BE, CDS-PP e PEV) e votos contra (PS).]

- Moção n.º 76/AML/2006 - Subscrita pelo Grupo Municipal do PCP:

Moção sobre a despenalização da interrupção voluntária da gravidez

Está marcado novo Referendo sobre a despenalização da IVG para o dia 11 de Fevereiro de 2007.

Esta é uma questão de grande importância, considerando a existência de uma norma legal desadequada da realidade social, que empurra as mulheres que necessitam interromper uma gravidez para o aborto clandestino, com consequências para a sua saúde sexual e reprodutiva e para a própria vida, sujeitando-as (em particular, às de mais fracos recursos económicos), à estigmatização social, à perseguição e à prisão. Temos de pôr termo a uma lei que envergonha Portugal.

Não podemos aceitar, de forma passiva, a dupla penalização de mulheres a quem muitas vezes quase tudo falta, sendo ainda acusadas de criminosas. Crime é criminalizá-las. Por isso, há que por termo à hipocrisia política vigente.

O PCP sempre considerou que a Assembleia da República tem a capacidade, a legitimidade e a responsabilidade de mudar a lei. Por isso, apresentou o seu projecto-lei de despenalização do aborto, porque se torna imperioso pôr fim às sucessivas investigações, devassas, humilhações, julgamentos e condenações de mulheres que vêem as suas vidas expostas na praça pública.

Há Directivas Europeias que recomendam a resolução deste grave problema de saúde pública, o aborto clandestino, em Portugal; há conferências Internacionais, cujas conclusões foram subscritas por governos deste país em que a recomendação de resolver este problema em Portugal é salientado. Convém salientar que a despenalização do aborto não obriga ninguém a abortar.

Tardam em chegar acções de prevenção, como a real implementação da Educação Sexual nas escolas e em meio familiar, bem como do Planeamento Familiar, para que um melhor conhecimento evite a gravidez e o recurso ao aborto. Portugal apresenta uma das mais elevadas taxas de gravidez na adolescência, estimando-se que uma em cada 200 jovens, entre os 15 e os 19 anos, já tenha abortado.

Face a esta grave situação que se vive no nosso país e na cidade de Lisboa, o Grupo Municipal do PCP:

- 1 - Apela ao debate sereno e esclarecedor na sociedade, de forma a permitir o voto consciente e responsável das e dos cidadãos eleitores;
- 2 - Reclama a superação das insuficiências em matéria de acesso ao planeamento familiar e à implementação da educação sexual nas escolas, bem como o cumprimento da legislação de protecção da maternidade e da paternidade;
- 3 - Apela a um empenhamento activo das cidadãs e dos cidadãos eleitores para que se pronunciem, no âmbito do processo referendário sobre a despenalização da IVG;
- 4 - Enviar esta moção aos Órgãos de Soberania, nomeadamente Presidente da República, Assembleia da República e Governo e à Câmara Municipal de Lisboa.

[Aprovada por maioria, com votos a favor (PS, PCP, BE, PEV e 7 DM do PSD), votos contra (24 DM do PSD e CDS-PP) e abstenções (7 DM do PSD).]

- Recomendação n.º 34/AML/2006 - Subscrita pelo Grupo Municipal do PEV:

Prémio Literário Mário Cesariny

Mário Cesariny de Vasconcelos, recentemente falecido, é uma figura ímpar da literatura portuguesa. É considerado, muitas vezes, o mais importante representante poeta português da escola Surrealista. Nasceu em Lisboa e integrou o primeiro grupo surrealista de Lisboa. Envolveu-se em intensa actividade, ao longo da sua vida, e foi poeta, romancista, ensaísta, dramaturgo, tendo-se também dedicado às artes plásticas, sobretudo à pintura.

Considerando ser importante homenagear Mário Cesariny de Vasconcelos, poeta de Lisboa, nos campos artísticos e criativos a que se dedicou ao longo da sua vida;

Considerando que os prémios literários e artísticos incentivam a criatividade e produção de obras de autores que se vêem assim reconhecidos, quer sejam eles jovens estreados, quer estejam já na maturidade do seu exercício;

Considerando que a Câmara Municipal de Lisboa poderia desempenhar um maior papel de incentivo da produção literária e artística, nesta vertente.

A Assembleia Municipal de Lisboa delibera, na sequência da presente proposta dos eleitos do Partido Ecologista «Os Verdes», recomendar à Câmara Municipal de Lisboa que:

- 1 - Seja implementado o Prémio Literário Mário Cesariny, de frequência anual ou bienal, na área da poesia;
- 2 - O Prémio Literário Mário Cesariny contemple dois escalões: juvenil e geral.

(Aprovada por unanimidade.)

- *Recomendação n.º 35/AML/2006* - Subscrita pelo Grupo Municipal do PCP:

Alfama é, há mais de dez anos, um bairro permanentemente em obras. Não desvalorizamos o muito que já foi reabilitado, mas existem várias obras que se encontram paralisadas e outras que se arrastam por anos a fio, com enorme prejuízo para os moradores, quer para os que ficam, quer para os que são realojados noutras pontos da Cidade, perdendo os seus laços culturais, sociais e afectivos com o bairro.

Os casos são muitos. Indicamos alguns exemplos:

- Na Rua Guilherme Braga, as obras arrastam-se num prédio municipal. Os moradores são pessoas idosas, estão realojados em vários pontos da cidade e há muito se interrogam quando poderão, afinal, regressar, pois os prazos inicialmente anunciados já estão mais do que expirados. Na mesma rua, um prédio particular está vazio e com andaimes, para entrar em obra, há mais de 15 anos;
- Na Rua da Regueira, há mais de três anos que foi colocada uma tela a tapar um edifício municipal e, até hoje, nada mais foi feito.

São montados estaleiros e andaimes, mas as obras não começam; depois de começarem, não se sabe quando terminam, pois sofrem interrupções e paragens muito longas e sem fim anunciado. É o que acontece no Beco do Espírito Santo, onde os moradores e os proprietários de um restaurante estão fartos de se queixar dos andaimes e das coberturas, que lhes tapam o sol e a visibilidade. Para agravar a situação, vivem aqui moradores idosos e com alergias ao pó que se acumula nas coberturas dos andaimes.

Vários prédios foram entregues pela CML à EPUL para reabilitar, sem que se tenha iniciado até agora qualquer obra. Um dos casos mais graves ocorre na Calçadinha de Santo Estêvão, onde um desses prédios se mantém emparedado há longos anos, suscitando já preocupações quanto ao estado de segurança dos taipais.

Tendo em conta os factos atrás descritos, o Grupo Municipal do PCP propõe que a Assembleia Municipal de Lisboa, reunida a 12 de Dezembro de 2006, recomende à Câmara Municipal:

- 1 - Que sejam reavaliados os prazos de execução da obra municipal no Beco do Espírito Santo e, caso não fique prevista uma rápida conclusão dos trabalhos, que sejam

removidos os andaimes, acautelando as necessárias medidas de protecção. Caso os prazos de execução, reavaliados de forma realista, não aconselhem a remoção dos andaimes, que seja retirada a cobertura de plástico, de cor preta, ou substituída por outra de cor mais clara, de forma a minorar o incómodo para moradores, comerciantes e visitantes do bairro;

- 2 - Que sejam tomadas todas as medidas necessárias para que as obras de recuperação dos prédios municipais (incluindo os que estão entregues à EPUL) decorram de maneira mais célere;

- 3 - Que a CML e a EPUL prestem informação completa e actualizada acerca da intervenção municipal, na área da reabilitação urbana, na freguesia de Santo Estêvão;

- 4 - Que seja garantida informação aos moradores e à Junta de Freguesia, sobre os prazos das obras de reabilitação em curso, nas suas diferentes fases. Com este objectivo, será desejável que, entre outras medidas, seja recuperada a prática da realização de reuniões regulares entre moradores, Juntas do bairro e a CML.

(Aprovada por unanimidade.)

- *Recomendação n.º 36/AML/2006* - Subscrita pelo Grupo Municipal do CDS/PP:

Os Deputados da Assembleia Municipal de Lisboa, eleitos pela lista do CDS-Partido Popular, vêm, ao abrigo do disposto no artigo 39.º, n.º 1, alínea f) do Regimento deste órgão, apresentar a presente recomendação à Câmara Municipal de Lisboa.

Considerando que:

- 1 - A esquadra existente no Bairro do Arco do Cego encerrou há vários anos;
- 2 - Não foram tomadas medidas no sentido de manter os níveis de segurança;
- 3 - As queixas dos moradores sobre a falta de segurança são constantes.

Propõe-se o seguinte:

- 1 - Que a Câmara Municipal de Lisboa actue, em colaboração com a Junta de Freguesia de São João de Deus, junto do Ministério da Administração Interna e do Comando Metropolitano da PSP, no sentido de ser encontrada uma solução definitiva que garanta a segurança de pessoas e bens;
- 2 - Enquanto essa solução definitiva não for tomada, a CML, através da Polícia Municipal, assegure o policiamento da zona, garantindo a segurança que os cidadãos têm direito;
- 3 - Que esta Recomendação seja enviada à Junta de Freguesia e Assembleia de Freguesia da São João de Deus, ao Ministro da Administração Interna e ao Comandante da PSP.

[Aprovada Ponto por Ponto: *Pontos 1 e 3* - Aprovados por unanimidade; e *Ponto 2* - Rejeitado, com votos contra (PSD), votos a favor (PS, PCP, 2 DM BE, CDS-PP, PEV) e abstenções (3 DM BE).]

- *Recomendação n.º 37/AML/2006* - Subscrita pelo Grupo Municipal do CDS/PP:

Os Deputados da Assembleia Municipal de Lisboa, eleitos pela lista do CDS - Partido Popular, vêm, ao abrigo do disposto no artigo 39.º, n.º 1, alínea *f*) do Regimento deste órgão, apresentar a presente recomendação à Câmara Municipal de Lisboa.

Considerando que:

- 1 - A Administração Pública, onde se incluem as autarquias locais, deve ser estruturada de modo a aproximar os serviços das populações e de forma não burocratizada, a fim de assegurar a celeridade, a economia e a eficiência desses serviços e das suas decisões;
- 2 - É do conhecimento público a complexidade dos actuais procedimentos administrativos camarários;
- 3 - As novas tecnologias permitem a adopção de soluções com vista à simplificação dos procedimentos;
- 4 - A competitividade exige a adopção de procedimentos mais facilitados.

Propõe-se o seguinte:

- 1 - Que a Câmara Municipal de Lisboa elabore um estudo, com a elaboração final de um guia prático, sobre os vários procedimentos administrativos sobre os quais tem competência;
- 2 - Que a CML diligencie no sentido dos procedimentos administrativos que de si dependem, possam ser efectuados através do acesso à Internet, evitando a deslocação dos munícipes aos balcões dos serviços.

(Aprovada por unanimidade.)

- *Recomendação n.º 38/AML/2006* - Subscrita pelo Grupo Municipal do CDS/PP:

Os Deputados da Assembleia Municipal de Lisboa, eleitos pela lista do CDS - Partido Popular, vêm, ao abrigo do disposto no artigo 39.º, n.º 1, alínea *f*) do Regimento deste órgão, apresentar a presente recomendação à Câmara Municipal de Lisboa.

Considerando que:

- 1 - O Gabinete Autárquico de Lisboa do CDS-PP e o Grupo Municipal efectuaram uma visita ao Bairro Lopes, na Freguesia de São João;
- 2 - Foi constatado o estado degradado em que se encontra o pavimento das várias artérias desse bairro;
- 3 - As queixas dos moradores são constantes;
- 4 - Não se verifica qualquer intervenção definitiva no pavimento há vários anos.

Propõe-se o seguinte:

- 1 - Que a Câmara Municipal de Lisboa actue no sentido de proceder ao repavimento integral das várias artérias do Bairro Lopes;
- 2 - Que esta Recomendação seja enviada à Junta de Freguesia e Assembleia de Freguesia de São João.

(Aprovada por unanimidade.)

- *Recomendação n.º 39/AML/2006* - Subscrita pelo Grupo Municipal do CDS/PP:

Os Deputados da Assembleia Municipal de Lisboa, eleitos pela lista do CDS - Partido Popular, vêm, ao abrigo do disposto no artigo 39.º, n.º 1, alínea *f*) do Regimento deste órgão, apresentar a presente recomendação à Câmara Municipal de Lisboa.

Considerando que:

- 1 - A abertura ao trânsito do novo troço entre as Olaias e a Praça Paiva Couceiro, provocou forte aumento da circulação na Avenida Mouzinho de Albuquerque;
- 2 - Nessa artéria os veículos circulam a velocidades elevadas;
- 3 - A zona é habitada, em grande parte, por pessoas idosas;
- 4 - Existem várias passadeiras de peões que acabam por passar despercebidas aos condutores;
- 5 - Já existiram vários atropelamentos nessa Avenida.

Propõe-se o seguinte:

- 1 - Que a Câmara Municipal de Lisboa, actue, no sentido de minimizar os efeitos acima descritos, implementando as medidas que, por estudo a desenvolver com a maior urgência, se venham a revelar necessárias;
- 2 - Que esta Recomendação seja enviada às Juntas de Freguesia e Assembleias de Freguesia de São João e Penha de França.

(Aprovada por unanimidade.)

- *Recomendação n.º 40/AML/2006* - Subscrita pelo Grupo Municipal do CDS/PP:

Os Deputados da Assembleia Municipal de Lisboa, eleitos pela lista do CDS - Partido Popular, vêm, ao abrigo do disposto no artigo 39.º, n.º 1, alínea *f*) do Regimento deste órgão, apresentar a presente recomendação à Câmara Municipal de Lisboa.

Considerando que:

- 1 - A falta de estacionamento é um grave problema na zona da Rua Morais Soares/Praça Paiva Couceiro;
- 2 - O número de estacionamentos não tem aumentado nessa área da Freguesia da Penha de França;
- 3 - Esteve prevista a construção de um parque de estacionamento subterrâneo que nunca foi concretizada;
- 4 - Verifica-se uma situação caótica e irregular do estacionamento e paragem na Rua Morais Soares que provoca um congestionamento na circulação do trânsito;
- 5 - As queixas dos moradores são constantes.

Propõe-se o seguinte:

- 1 - Que a Câmara Municipal de Lisboa informe a situação em que se encontra o projecto de construção do parque de estacionamento da Praça Paiva Couceiro;

- 2-Que a CML actue no sentido de criar, num prazo razoável, um número de lugares necessários para a resolução do problema do estacionamento, que sirva os municípios da Penha de França e São João;
- 3-Que seja intensificada a fiscalização e o sancionamento ao estacionamento irregular na Rua Morais Soares;
- 4-Que esta Recomendação seja enviada à Junta de Freguesia e Assembleia de Freguesia da Penha de França e São João.

[Aprovada Ponto por Ponto: *Ponto 1* - Aprovado por maioria, com votos a favor (PSD, PS, PCP, CDS-PP e PEV) e votos contra (BE); *Ponto 2* - Aprovado por maioria, com votos a favor (PSD, PS, PCP, BE e CDS-PP) e abstenções (PEV); e *Pontos 3 e 4* - Aprovados por unanimidade.]

- *Recomendação n.º 41/AML/2006* - Subscrita pelo Grupo Municipal do Bloco de Esquerda:

- Recomendação pela Tapada da Ajuda

1 - Considerando a singular importância histórica, cultural e ecológica que a Tapada da Ajuda representa para a cidade de Lisboa, com os seus 100 ha de zona verde;

2 - Constatando-se o abandono crescente a que este espaço tem sido sujeito nos últimos anos, bem patente pela degradação crítica do coberto vegetal, cuja situação de risco máximo de incêndio decretada durante todo o último Verão é disso bem exemplificativa, assim como os depósitos de lixo ilegais um pouco por toda a Tapada e a abertura casuística de acessos automóveis;

3 - Atendendo ao elevado número de utilizadores diários da Tapada, constituídos pela comunidade escolar afecta ao Instituto Superior de Agronomia, à Faculdade de Ciências e a vários serviços do Ministério da Agricultura, para além das centenas de visitantes, na maioria jovens de todo o País, em permanentes visitas guiadas e de descoberta da Natureza e do Património;

4 - Considerando as recentes intervenções do Instituto Superior de Agronomia na mata da Tapada da Ajuda, desbastando em alguns casos a totalidade do coberto vegetal, tal como se verifica na encosta poente, como a foto anexa pode comprovar, onde se prevê um investimento polémico e de duvidoso interesse, assente na plantação de um extenso eucaliptal para servir de habitat para koalas;

5 - Tendo em conta a recente controvérsia entre o Ministro da Ciência e do Ensino Superior e o Instituto Superior de Agronomia, resultante das acusações de «má gestão» do Dr. Mariano Gago àquele Instituto, assim como as recentes notícias vindas a público de enorme dificuldade financeira daquela Faculdade em fazer face a despesas correntes, pondo em risco, por exemplo, o pagamento do subsídio de Natal aos seus funcionários;

6 - Entendendo a Tapada da Ajuda como um espaço de referência da cidade de Lisboa e do enorme interesse e potencial que representa para os seus cidadãos;

O Grupo Municipal do Bloco de Esquerda propõe que a Assembleia Municipal de Lisboa, na sua reunião ordinária de 12 de Dezembro de 2006, decida:

- 1 - Recomendar à Câmara Municipal de Lisboa um urgente esclarecimento junto do Instituto Superior de Agronomia sobre as intervenções em curso na Tapada da Ajuda, nomeadamente avaliando a sua conformidade com os regulamentos municipais em vigor no que respeita às intervenções em património natural e histórico da Cidade;
- 2 - Solicitar à Câmara Municipal de Lisboa o estabelecimento de um protocolo para a gestão do património natural e cultural da Tapada da Ajuda, assente num plano ambientalmente e economicamente sustentável e respectivo regulamento, na partilha de meios, podendo em troca a autarquia instalar uma Quinta Pedagógica nesta zona ocidental de Lisboa, à semelhança da que já existe na zona oriental, revendo entre outros pontos o desadequado investimento no eucaliptal para koalas;
- 3 - Recomendar o urgente esclarecimento da situação levantada pelas declarações do Ministro Mariano Gago sobre uma possível má gestão do Instituto Superior de Agronomia, exigindo do Tribunal de Contas uma urgente e completa auditoria à sua gestão;
- 4 - Enviar esta moção ao Instituto Superior de Agronomia, ao Ministério da Ciência e do Ensino Superior e às Juntas de Freguesia de Alcântara e Ajuda.

[Aprovada Ponto por Ponto: *Pontos 1 e 4* - Aprovados por maioria, com votos a favor (PSD, PCP, BE, CDS-PP e PEV) e votos contra (PS); *Ponto 2* - Rejeitado, com votos contra (PSD e PS), votos a favor (PCP, BE, CDS-PP e PEV) e abstenção (1 DM PSD); e *Ponto 3* - Aprovado por maioria, com votos a favor (PSD, PCP, BE e PEV), votos contra (PS) e abstenções (CDS-PP).]

CÂMARA MUNICIPAL

Reunião Extraordinária de Câmara realizada em 11 de Dezembro de 2006

Foi deliberado submeter à Assembleia Municipal as seguintes propostas:

- *Proposta n.º 566/2006:*

Aprovar as Grandes Opções do Plano para o quadriénio de 2007-2010 e o Orçamento para 2007, nos termos da proposta.

(Aprovada por maioria, com 8 votos a favor, 8 votos contra e 1 abstenção. O Sr. Presidente exerceu o voto de qualidade.)

- *Proposta n.º 566-A/2006:*

Aprovar a inclusão de um novo Artigo no Capítulo I, no Capítulo II, Secção I, um novo número no Artigo 8.º da Secção II do Capítulo II, de um novo número no Artigo 14.º da Secção II do Capítulo III, de dois novos números do Artigo 18.º da Secção II do Capítulo III da Proposta de Regulamento do Orçamento da Câmara Municipal de Lisboa para 2007, nos termos da proposta.

(Aprovada por maioria, com 9 votos a favor e 8 votos contra.)

Deliberações

Reunião de Câmara realizada em 13 de Dezembro de 2006

A Câmara Municipal de Lisboa, reunida no dia 13 de Dezembro de 2006, deliberou aprovar as seguintes Propostas que lhe foram presentes e que tomaram a forma de Deliberações, como se seguem:

- *Deliberação n.º 568/CM/2006* (Proposta n.º 568/2006)
- Subscrita pelo Sr. Vice-presidente:

12.ª Alteração Orçamental

Considerando a necessidade de se proceder a reajustamentos nas dotações do Plano de Actividades e Orçamento;

Proponho que a Câmara aprove, ao abrigo dos pontos 8.3.1 e 8.3.2 do POCAL, publicado no Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, as alterações ao Orçamento 2006 e Grandes Opções do Plano 2006/2009, discriminadas nos quadros em anexo.

(Aprovada por maioria, com 9 votos a favor, 3 votos contra e 5 abstenções.)

Nota: Os quadros supramencionados encontram-se arquivados na DACM.

- *Deliberação n.º 569/CM/2006* (Proposta n.º 569/2006)
- Subscrita pelo Sr. Presidente:

Considerando que se comemoram vinte anos sobre o primeiro Protocolo celebrado entre a Câmara Municipal de Lisboa (doravante designada como CML) e a Liga Portuguesa dos Deficientes Motores (doravante referida como LPDM), celebrado em 17 de Julho de 1986, e que se avalia esse percurso como inovador e de grande alcance social e cultural para a melhoria das condições de vida dos munícipes desta Cidade;

Considerando que a LPDM celebra no corrente ano cinco décadas de intervenção na Cidade de Lisboa, com comprovada competência e profissionalismo, na confirmação dos valores éticos e morais da sua cultura fundacional, através do atendimento de público vulneráveis pela idade, disfunção física, social e cultural, promovendo Programas e Serviços nas áreas da saúde e reabilitação, educação, formação e qualificação profissional, criatividade, artes performativas, recreação e desporto;

Considerando que a LPDM consolidou o seu Projecto inicial, mantendo a sua missão de serviço público, através da Fundação LIGA, que amplia e completa a herança anterior, abrindo novas áreas de estudo/investigação, educação e formação, e assim participando na resolução das questões sociais e culturais, nomeadamente as decorrentes do envelhecimento e a sobrevivência com consequente aumento de pessoas dependentes, do abandono escolar, do desemprego

e da crescente presença de outras culturas e etnias, através da optimização da intervenção do seu Centro de Recursos Sociais para promover a adequada convivência cultural e bem-estar social dos munícipes, numa perspectiva de optimização de recursos, podendo assumir ainda, quando solicitada pelas Famílias com uma Pessoa dependente, a sua representação para além do seu tempo de vida, no cumprimento da sua Missão;

Considerando que compete à Câmara Municipal de Lisboa, nos termos das alíneas *a)* e *b)* do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, apoiar entidades com vista à prossecução de actividades de interesse municipal, nomeadamente de natureza social;

Tenho a honra de propor que a Câmara delibere aprovar a Minuta de Protocolo a celebrar entre o Município de Lisboa e a Fundação LIGA, nos termos das alíneas *a)* e *b)* do n.º 4 do artigo 64.º e do artigo 67.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

(Aprovada por unanimidade.)

Protocolo

Entre:

O Município de Lisboa, adiante designado por CML, com sede na Praça do Município, em Lisboa, pessoa colectiva n.º 500051070, neste acto representado pelo (. . .), como Primeiro Outorgante,

e

A Fundação LIGA, adiante designada por LIGA, com sede na Rua do Sítio ao Casalinho da Ajuda - 1349-011 Lisboa, pessoa colectiva n.º 504852728, neste acto representada pelo (. . .), como Segunda Outorgante,

Considerando que:

- 1 - Se comemoram vinte anos sobre o primeiro Protocolo celebrado entre a CML e a Liga Portuguesa dos Deficientes Motores e que se avalia esse percurso como inovador e de grande alcance social e cultural para a melhoria das condições de vida dos munícipes desta Cidade;
- 2 - A LIGA celebra no corrente ano cinco décadas de intervenção na Cidade de Lisboa, com comprovada competência e profissionalismo, na confirmação dos valores éticos e morais da sua cultura fundacional, através do atendimento de público vulneráveis pela idade, disfunção física, social e cultural, promovendo Programas e Serviços nas áreas da saúde e reabilitação, educação, formação e qualificação profissional, criatividade, artes performativas, recreação e desporto;
- 3 - A Instituição consolidou o seu Projecto inicial, mantendo a sua Missão de serviço público, através da Fundação LIGA, que amplia e completa a herança anterior, abrindo novas áreas de estudo/investigação, educação e formação, e assim participando na resolução das questões sociais e culturais, nomeadamente as decorrentes do envelhecimento e a sobrevivência com consequente aumento de pessoas dependentes,

do abandono escolar, do desemprego e da crescente presença de outras culturas e etnias, através da optimização da intervenção do seu Centro de Recursos Sociais para promover a adequada convivência cultural e bem-estar social dos munícipes, numa perspectiva de optimização de recursos, podendo assumir ainda, quando solicitada pelas Famílias com uma Pessoa dependente, a sua representação para além do seu tempo de vida, no cumprimento da sua Missão.

É celebrado o presente Protocolo que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

A LIGA procederá ao aconselhamento ou desenvolverá acções directas, em assuntos de saúde e reabilitação, intervenção comunitária e inclusão social e cultural, sempre que for solicitada pela CML.

Cláusula 2.ª

As áreas em que a LIGA poderá ser chamada a actuar são as seguintes:

- a) Acções de intervenção comunitária para integração e dinamização das comunidades, nomeadamente através de programas de educação para o desenvolvimento pessoal e social;
- b) Consultoria no estudo de projectos para a criação de acessibilidade física e social na Cidade de Lisboa;
- c) Parceria no estudo e implementação de soluções nas habitações e acesso à via pública;
- d) Parceria no serviço de apoio à colocação e acompanhamento em mercado de trabalho de Pessoas em situação de vulnerabilidade social, nomeadamente pessoas com deficiência, na comunicação com a comunidade empresarial, em estudos de mercado e na dinamização da rede interorganizacional, no âmbito da qualificação profissional e emprego;
- e) Consultoria na programação e desenvolvimento de acções de informação, qualificação e actualização nos domínios da intervenção da LIGA, dirigidas a colaboradores da CML, ou a pessoas/grupos que ocorram aos serviços da Câmara, em situação de vulnerabilidade física, social ou cultural, na perspectiva da optimização de recursos para a inclusão profissional e social do público-alvo;
- f) Parceria na promoção da qualificação profissional dos Agentes de Apoio Personalizado e na dinamização e coordenação de uma rede de Serviços de Apoio Domiciliário e de Apoio Personalizado na Cidade de Lisboa;
- g) Parceria na dinamização de serviços de apoio em Saúde, Reabilitação e Bem-estar, para pessoas em situação de vulnerabilidade pela idade, doença ou deficiência;
- h) Parceria na promoção de Serviços e Programas dirigidos a crianças, jovens e idosos em situação de risco social, através de actividades pedagógicas, expressivas, culturais, desportivas e recreativas de formação e Ocupação de Tempos Livres adequadas aos diversos grupos etários, na perspectiva da sua valorização pessoal, social e cultural;

- i) Parceria na dinamização de respostas residenciais na cidade de Lisboa, para munícipes que apresentem condicionamentos da mobilidade e/ou dependência funcional;
- j) Participação no estudo e investigação das novas realidades sociais e culturais, para a identificação do quadro de necessidades das populações em risco e na motorização e avaliação dos resultados alcançados.

Cláusula 3.ª

1 - A CML assume o compromisso de mobilizar os seus Serviços Municipais de forma a colaborar com a LIGA na execução dos Projectos e Programas a executar no âmbito deste Protocolo, nomeadamente:

- a) Concessão de espaços ou de apoio logístico e técnico;
- b) Estabelecimento de Protocolos específicos para a formalização e concretização das iniciativas abrangidas pelo presente Protocolo, a prestar pela LIGA.

2 - A concretização do disposto no n.º 1 será dependente da aprovação necessária pelos Órgãos Municipais competentes, cumpridos os preceitos legais nessas matérias.

Cláusula 4.ª

O presente Protocolo poderá sofrer alterações, actualizações ou aditamentos, através de documento escrito subscrito por ambas as Partes.

Cláusula 5.ª

O presente Protocolo substitui o celebrado entre as Partes em 17 de Julho de 1986.

Celebrado em Lisboa, aos . . . de Outubro de 2006.

- *Deliberação n.º 571/CM/2006* (Proposta n.º 571/2006)
- Subscrita pelo Sr. Presidente e pelo Vereador António Prôa:

Considerando que importa preservar os Centros Urbanos Antigos da cidade de Lisboa enquanto memória colectiva de valor inestimável;

Considerando que as características sócio-urbanísticas das áreas abrangidas pelos Centros Urbanos Antigos constituem vulnerabilidades acrescidas;

Considerando que o Decreto-Lei n.º 426/89, de 6 de Dezembro, enquadra a regulamentação de segurança contra incêndios em Centros Urbanos Antigos e preconiza a instalação de equipamentos de primeira intervenção em locais inacessíveis aos bombeiros;

Considerando que o referido diploma legal, determina a constituição de Brigadas de Apoio Local, com funções de primeira intervenção no combate a incêndios;

Considerando que a participação activa das populações constitui um elemento fundamental na defesa do património colectivo, quer ao nível da prevenção e minimização dos factores de risco e vulnerabilidades, quer ao nível do socorro;

Considerando que compete às Juntas de Freguesia dinamizar e apoiar a constituição destas equipas na área da sua jurisdição;

Considerando que compete às Câmaras Municipais promover e incentivar a criação de brigadas de primeira intervenção em caso de incêndio, constituídas por elementos da população residente;

Considerando a celebração do Protocolo de cedência de instalações entre a Junta de Freguesia de Santo Estêvão e o Município de Lisboa, para aí funcionarem as Brigadas de Apoio Local de Alfama, sob a responsabilidade do Departamento de Protecção Civil;

Considerando que as actividades que têm vindo a ser desenvolvidas por estas Brigadas acarretam despesas diversas;

Tenho a honra de propor que a Câmara delibere aprovar a Minuta do Protocolo a celebrar entre o Município de Lisboa e a Junta de Freguesia de Santo Estêvão, que faz parte integrante da presente proposta, e, consequentemente, a transferência de verba no valor de 3000 euros (três mil euros), nos termos do disposto nas alíneas *a)* e *b)* do n.º 4 do artigo 64.º e do artigo 67.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

O encargo previsto para o presente ano tem enquadramento orçamental sob a Orgânica 12.01, Rubrica 04.05.01.01.03 e na Acção de Plano 07/02/A301.

(Aprovada por unanimidade.)

MINUTA DE PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE LISBOA E A JUNTA DE FREGUESIA DE SANTO ESTÊVÃO

É celebrado entre:

O Município de Lisboa, pessoa colectiva n.º 500051070, sediado na Praça do Município, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal de Lisboa, e aqui representada pelo seu Presidente, Professor Doutor António Carmona Rodrigues, com poderes para o acto, na qualidade de Primeiro Outorgante,
e

A Junta de Freguesia de Santo Estêvão, pessoa colectiva n.º 506402118, com sede na Rua dos Remédios, 52-A, 2.º, em Lisboa, neste acto representada pela Senhora Presidente de Junta de Freguesia, Maria de Lurdes Jesus Pinheiro, na qualidade de Segundo Outorgante.

O presente Protocolo, que se rege pelas disposições a seguir exaradas:

Cláusula Primeira

(Objecto)

O presente Protocolo tem por objecto a definição do regime de atribuição do subsídio anual relativo ao ano de 2006, pelo Município, através do Serviço Municipal de Protecção Civil, à Junta de Freguesia de Santo Estêvão, pelo trabalho a desenvolver no âmbito das Brigadas de Apoio Local de Alfama.

Cláusula Segunda

(Obrigações do Município)

1 - O Município atribuirá à Junta de Freguesia de Santo Estêvão um subsídio no valor de 3000 euros (três mil euros), para o presente ano de 2006.

2 - A entrega do subsídio referido no ponto anterior será efectuada após a assinatura do presente Protocolo e mediante transferência bancária.

Cláusula Terceira

(Subsídio)

O montante do subsídio a que se refere a cláusula anterior será distribuído pelo Departamento de Protecção Civil, através da Rubrica Orçamental 04.05.01.01.03 da Acção de Plano 07/02/A301 da Orgânica 12.01.

Cláusula Quarta

(Obrigações da Junta de Freguesia de Santo Estêvão)

No âmbito do presente Protocolo, a Junta de Freguesia de Santo Estêvão compromete-se:

a) A gerir o montante referido na Cláusula anterior de acordo com:

- O Plano de actividades apresentado pelas Brigadas de Apoio Local de Alfama e aprovado pelo Departamento de Protecção Civil;

- As despesas de electricidade e de água, seguro e outras despesas ordinárias, resultantes do Protocolo celebrado entre a Junta de Freguesia de Santo Estêvão e o Município de Lisboa, referente à cedência de instalações para as Brigadas de Apoio Local de Alfama.

b) A apresentar ao Município até ao dia 30 de Abril do ano seguinte, um relatório de actividades e contas referentes à respectiva execução.

Cláusula Quinta

(Áreas de actuação)

São definidas como áreas de intervenção das Brigadas de Apoio Local de Alfama, missões em situação de emergência, bem como acções de carácter preventivo, definidas em programa de actividades a elaborar anualmente, aprovado pelo Departamento de Protecção Civil.

Cláusula Sexta

(Validade e denúncia)

1 - O presente Protocolo vigorará no ano de 2006.

2 - O presente Protocolo pode ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo acordo dos Outorgantes.

Cláusula Sétima

(Entrada em vigor)

O presente Protocolo é feito em duplicado e entra em vigor na presente data.

Lisboa, ... de ... de 2006.

Pelo Município de Lisboa,
O Presidente,
(a) *António Carmona Rodrigues*

Pela Junta de Freguesia de Santo Estêvão,
A Presidente,
(a) *Maria de Lurdes Jesus Pinheiro*

- *Deliberação n.º 572/CM/2006* (Proposta n.º 572/2006)
- Subscrita pelo Sr. Presidente e pelo Vereador António Prôa:

Considerando que a participação activa das populações constitui um elemento fundamental na defesa do património colectivo, quer ao nível da prevenção e minimização dos factores de risco e vulnerabilidades, quer ao nível do socorro;

Considerando que as Câmaras Municipais devem promover e incentivar a constituição de equipas de voluntários de protecção civil, constituídas por elementos da população residente;

Considerando que as missões atribuídas às equipas de voluntários de protecção civil se revestem de interesse para a população desta cidade;

Considerando que compete às Juntas de Freguesia dinamizar e apoiar a constituição destas equipas na sua área de jurisdição;

Considerando que importa valorizar e dinamizar o trabalho desenvolvido pelas equipas de voluntários de protecção civil da Junta de Freguesia de Santiago;

Considerando que as actividades que têm vindo a ser desenvolvidas por estas equipas acarretam despesas diversas;

Tenho a honra de propor que a Câmara delibere aprovar a minuta do Protocolo a celebrar entre o Município de Lisboa e a Junta de Freguesia de Santiago, que faz parte integrante da presente proposta, e, consequentemente, a transferência de verba, nos termos do disposto nas alíneas *a)* e *b)* do n.º 4 do artigo 64.º e do artigo 67.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Os encargos previstos para o presente ano têm enquadramento orçamental sob a Orgânica 12.01, Rubrica 04.05.01.01.03 e na Acção de Plano 07/02/A301.

(Aprovada por unanimidade.)

MINUTA DE PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE LISBOA E A JUNTA DE FREGUESIA DO LUMIAR

É celebrado entre:

O Município de Lisboa, pessoa colectiva n.º 500051070, sediado na Praça do Município, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal de Lisboa, e aqui representada pelo seu Presidente, Professor Doutor António Carmona Rodrigues, com poderes para o acto, na qualidade de Primeiro Outorgante,
e

A Junta de Freguesia do Lumiar, pessoa colectiva n.º 680001549, com sede na Estrada da Torre, 19, em Lisboa, neste acto representada pelo Senhor Presidente de Junta de Freguesia, Nuno Roque, na qualidade de Segundo Outorgante.

O presente Protocolo, que se rege pelas disposições a seguir exaradas:

Cláusula Primeira

(Objecto)

O presente Protocolo tem por objecto a definição do regime de atribuição do subsídio anual relativo ao ano de 2006, pelo Município, através do Serviço Municipal de Protecção Civil, à Junta de Freguesia do Lumiar, pelo trabalho a desenvolver no âmbito das equipas de voluntários de protecção civil.

Cláusula Segunda

(Obrigações do Município)

1 - O Município atribuirá à Junta de Freguesia do Lumiar um subsídio no valor de 1500 euros (mil e quinhentos euros), para o presente ano de 2006.

2 - A entrega do subsídio referido no ponto anterior será efectuada após a assinatura do presente Protocolo e mediante transferência bancária.

Cláusula Terceira

(Subsídio)

O montante do subsídio a que se refere a cláusula anterior será distribuído pelo Departamento de Protecção Civil, através da Rubrica Orçamental 04.05.01.01.03 da Acção de Plano 07/02/A301 da Orgânica 12.01.

Cláusula Quarta

(Obrigações da Junta de Freguesia do Lumiar)

No âmbito do presente Protocolo, a Junta de Freguesia do Lumiar compromete-se:

- A gerir os montantes referido na Cláusula anterior de acordo com o Plano de actividades estabelecido pelas equipas de voluntários;

- Apresentar ao Município até ao dia 30 de Abril do ano seguinte, um relatório de actividades e contas referentes à respectiva execução.

Cláusula Quinta

(Áreas de actuação)

São definidas como áreas de intervenção das Brigadas de Apoio Local de Alfama, missões em situação de emergência, bem como acções de carácter preventivo, definidas em programa de actividades a elaborar anualmente, aprovado pelo Departamento de Protecção Civil.

Cláusula Sexta

(Validade e denúncia)

- 1 - O presente Protocolo vigorará no ano de 2006.
- 2 - O presente Protocolo pode ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo acordo dos Outorgantes.

Cláusula Sétima

(Entrada em vigor)

O presente Protocolo é feito em duplicado e entra em vigor na presente data.

Lisboa, . . . de . . . de 2006.

Pelo Município de Lisboa,
O Presidente,
(a) *António Carmona Rodrigues*

Pela Junta de Freguesia do Lumiar,
O Presidente,
(a) *Nuno Roque*

- *Deliberação n.º 573/CM/2006* (Proposta n.º 573/2006)
- Subscrita pelo Sr. Presidente e pelo Vereador António Prôa:

Considerando que a participação activa das populações constitui um elemento fundamental na defesa do património colectivo, quer ao nível da prevenção e minimização dos factores de risco e vulnerabilidades, quer ao nível do socorro;

Considerando que as Câmaras Municipais devem promover e incentivar a constituição de equipas de voluntários de protecção civil, constituídas por elementos da população residente;

Considerando que as missões atribuídas às equipas de voluntários de protecção civil se revestem de interesse para a população desta cidade;

Considerando que compete às Juntas de Freguesia dinamizar e apoiar a constituição destas equipas na sua área de jurisdição;

Considerando que importa valorizar e dinamizar o trabalho desenvolvido pelas equipas de voluntários de protecção civil da Junta de Freguesia de Santiago;

Considerando que as actividades que têm vindo a ser desenvolvidas por estas equipas acarretam despesas diversas;

Tenho a honra de propor que a Câmara delibere aprovar a minuta do Protocolo a celebrar entre o Município de Lisboa e a Junta de Freguesia de Santiago, que faz parte integrante

da presente proposta, e, conseqüentemente, a transferência de verba, nos termos do disposto nas alíneas *a)* e *b)* do n.º 4 do artigo 64.º e do artigo 67.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A-/2002, de 11 de Janeiro.

Os encargos previstos para o presente ano têm enquadramento orçamental sob a Orgânica 12.01, Rubrica 04.05.01.01.03 e na Acção de Plano 07/02/A301.

(Aprovada por unanimidade.)

MINUTA DE PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE LISBOA E A JUNTA DE FREGUESIA DE SANTIAGO

É celebrado entre:

O Município de Lisboa, pessoa colectiva n.º 500051070, sediado na Praça do Município, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal de Lisboa, e aqui representada pelo seu Presidente, Professor Doutor António Carmona Rodrigues, com poderes para o acto, na qualidade de Primeiro Outorgante.

e

A Junta de Freguesia de Santiago, pessoa colectiva n.º 506994295, com sede no Largo dos Lóios, 4, 1.º, em Lisboa, neste acto representada pelo Senhor Presidente de Junta de Freguesia, Luís Ângelo da Silva Campos, na qualidade de Segundo Outorgante.

O presente Protocolo, que se rege pelas disposições a seguir exaradas:

Cláusula Primeira

(Objecto)

O presente Protocolo tem por objecto a definição do regime de atribuição do subsídio anual relativo ao ano de 2006, pelo Município, através do Serviço Municipal de Protecção Civil, à Junta de Freguesia de Santiago, pelo trabalho a desenvolver no âmbito das equipas de voluntários de protecção civil.

Cláusula Segunda

(Obrigações do Município)

1 - O Município atribuirá à Junta de Freguesia de Santiago um subsídio no valor de 2000 euros (dois mil euros), para o presente ano de 2006.

2 - A entrega do subsídio referido no ponto anterior será efectuada após a assinatura do presente Protocolo e mediante transferência bancária.

Cláusula Terceira

(Subsídio)

O montante do subsídio a que se refere a cláusula anterior será distribuído pelo Departamento de Protecção Civil, através da Rubrica Orçamental 04.05.01.01.03 da Acção de Plano 07/02/A301 da Orgânica 12.01.

Cláusula Quarta

(Obrigações da Junta de Freguesia de Santiago)

No âmbito do presente Protocolo, a Junta de Freguesia de Santiago compromete-se:

- A gerir os montantes referidos na Cláusula anterior, de acordo com o Plano de actividades estabelecido pelas equipas de voluntários;
- Apresentar ao Município, até ao dia 30 de Abril do ano seguinte, um relatório de actividades e contas referentes à respectiva execução.

Cláusula Quinta

(Áreas de actuação)

São definidas como áreas de intervenção das equipas de voluntários, missões em situação de emergência, bem como acções de carácter preventivo, definidas em programa de actividades a elaborar anualmente, aprovadas pelo Departamento de Protecção Civil.

Cláusula Sexta

(Validade e denúncia)

- 1 - O presente Protocolo vigorará no ano de 2006.
- 2 - O presente Protocolo pode ser rescindido a qualquer tempo por mútuo acordo dos Outorgantes.

Cláusula Sétima

(Entrada em vigor)

O presente Protocolo é feito em duplicado e entra em vigor na presente data.

Lisboa, ... de ... de 2006.

Pelo Município de Lisboa,
O Presidente,
(a) *António Carmona Rodrigues*

Pela Junta de Freguesia de Santiago,
O Presidente,
(a) *Luís Ângelo da Silva Campos*

- *Deliberação n.º 574/CM/2006* (Proposta n.º 574/2006)
- Subscrita pelo Sr. Presidente e pelo Vereador António Prôa:

Considerando que a participação activa das populações constitui um elemento fundamental na defesa do património colectivo, quer ao nível da prevenção e minimização dos factores de risco e vulnerabilidades, quer ao nível do socorro;

Considerando que as Câmaras Municipais devem promover e incentivar a constituição de equipas de voluntários de protecção civil, constituídas por elementos da população residente;

Considerando que as missões atribuídas às equipas de voluntários de protecção civil se revestem de interesse para a população desta cidade;

Considerando que compete às Juntas de Freguesia dinamizar e apoiar a constituição destas equipas na sua área de jurisdição;

Considerando que importa valorizar e dinamizar o trabalho desenvolvido pelas equipas de voluntários de protecção civil da Junta de Freguesia de São Cristóvão e São Lourenço;

Considerando que as actividades que têm vindo a ser desenvolvidas por estas equipas acarretam despesas diversas;

Tenho a honra de propor que a Câmara delibere aprovar a Minuta do Protocolo a celebrar entre o Município de Lisboa e a Junta de Freguesia de São Cristóvão e São Lourenço, que faz parte integrante da presente proposta, e, consequentemente, a transferência de verba, nos termos do disposto nas alíneas *a)* e *b)* do n.º 4 do artigo 64.º e do artigo 67.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Os encargos previstos para o presente ano têm enquadramento orçamental sob a Orgânica 12.01, Rubrica 04.05.01.01.03 e na Acção de Plano 07/02/A301.

(Aprovada por unanimidade.)

MINUTA DE PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE LISBOA E A JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO CRISTÓVÃO E SÃO LOURENÇO

É celebrado entre:

O Município de Lisboa, pessoa colectiva n.º 500051070, sediado na Praça do Município, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal de Lisboa, e aqui representada pelo seu Presidente, Professor Doutor António Carmona Rodrigues, com poderes para o acto, na qualidade de Primeiro Outorgante,

e

A Junta de Freguesia de S. Cristóvão e S. Lourenço, pessoa colectiva n.º 507604806, com sede na Rua das Farinhas, 3, 2.º, em Lisboa, neste acto representada pela Senhora Presidente de Junta de Freguesia, Ermelinda Lopes da Rocha Brito, na qualidade de Segundo Outorgante.

O presente Protocolo, que se rege pelas disposições a seguir exaradas:

Cláusula Primeira

(Objecto)

O presente Protocolo tem por objecto a definição do regime de atribuição do subsídio anual relativo ao ano de 2006, pelo Município, através do Serviço Municipal de Protecção Civil, à Junta de Freguesia de São Cristóvão e São Lourenço, pelo trabalho a desenvolver no âmbito das equipas de voluntários de protecção civil.

Cláusula Segunda

(Obrigações do Município)

1 - O Município atribuirá à Junta de Freguesia de S. Cristóvão e S. Lourenço um subsídio no valor de 3000 euros (três mil euros), para o presente ano de 2006.

2 - A entrega do subsídio referido no ponto anterior será efectuada após a assinatura do presente Protocolo e mediante transferência bancária.

Cláusula Terceira

(Subsídio)

O montante do subsídio a que se refere a cláusula anterior será distribuído pelo Departamento de Protecção Civil, através da Rubrica Orçamental 04.05.01.01.03, da Acção de Plano 07/02/A301 da Orgânica 12.01.

Cláusula Quarta

(Obrigações da Junta de Freguesia de S. Cristóvão e S. Lourenço)

No âmbito do presente Protocolo, a Junta de Freguesia de S. Cristóvão e S. Lourenço compromete-se:

- A gerir os montantes referidos na Cláusula anterior, de acordo com o plano de actividades estabelecido pelas equipas de voluntários;
- Apresentar ao Município até ao dia 30 de Abril do ano seguinte, um relatório de actividades e contas referentes à respectiva execução.

Cláusula Quinta

(Áreas de actuação)

São definidas como áreas de intervenção das equipas de voluntários, missões em situação de emergência, bem como acções de carácter preventivo, definidas em programa de actividades a elaborar anualmente, aprovadas pelo Departamento de Protecção Civil.

Cláusula Sexta

(Validade e denúncia)

- 1 - O presente Protocolo vigorará no ano de 2006.
- 2 - O presente Protocolo pode ser rescindido a qualquer tempo por mútuo acordo dos Outorgantes.

Cláusula Sétima

(Entrada em vigor)

O presente Protocolo é feito em duplicado e entra em vigor na presente data.

Lisboa, . . . de . . . de 2006.

Pelo Município de Lisboa,
O Presidente,
(a) *António Carmona Rodrigues*

Pela Junta de Freguesia de São Cristóvão e São Lourenço,
A Presidente,
(a) *Ermelinda Lopes da Rocha Brito*

- *Deliberação n.º 575/CM/2006* (Proposta n.º 575/2006)
- Subscrita pelo Sr. Presidente e pelo Vereador António Prôa:

Considerando que a participação activa das populações constitui um elemento fundamental na defesa do património colectivo, quer ao nível da prevenção e minimização dos factores de risco e vulnerabilidades, quer ao nível do socorro;

Considerando que as Câmaras Municipais devem promover e incentivar a constituição de equipas de voluntários de protecção civil, constituídas por elementos da população residente;

Considerando que as missões atribuídas às equipas de voluntários de protecção civil se revestem de interesse para a população desta cidade;

Considerando que compete às Juntas de Freguesia dinamizar e apoiar a constituição destas equipas na sua área de jurisdição;

Considerando que importa valorizar e dinamizar o trabalho desenvolvido pelas equipas de voluntários de protecção civil da Junta de Freguesia da Sé;

Considerando que as actividades que têm vindo a ser desenvolvidas por estas equipas acarretam despesas diversas;

Tenho a honra de propor que a Câmara delibere aprovar a minuta do Protocolo a celebrar entre o Município de Lisboa e a Junta de Freguesia da Sé, que faz parte integrante da presente proposta, e, conseqüentemente, a transferência de verba, nos termos do disposto nas alíneas *a)* e *b)* do n.º 4 do artigo 64.º e artigo 67.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Os encargos previstos para o presente ano têm enquadramento orçamental sob a Orgânica 12.01, Rubrica 04.05.01.01.03 e na Acção de Plano 07/02/A301.

(Aprovada por unanimidade.)

MINUTA DE PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE LISBOA E A JUNTA DE FREGUESIA DA SÉ

É celebrado entre:

O Município de Lisboa, pessoa colectiva n.º 500051070, sediado na Praça do Município, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal de Lisboa, e aqui representada pelo seu Presidente, Professor Doutor António Carmona Rodrigues, com poderes para o acto, na qualidade de Primeiro Outorgante,

e

A Junta de Freguesia da Sé, pessoa colectiva n.º 506270599, com sede na Rua Augusto Rosa, 66, 1.º direito, em Lisboa, neste acto representada pelo Senhor Presidente de Junta de Freguesia, Filipe Almeida Pontes, na qualidade de Segundo Outorgante.

O presente Protocolo, que se rege pelas disposições a seguir exaradas:

Cláusula Primeira

(Objecto)

O presente Protocolo tem por objecto a definição do regime de atribuição do subsídio anual relativo ao ano de 2006, pelo Município, através do Serviço Municipal de Protecção Civil à Junta de Freguesia da Sé, pelo trabalho a desenvolver no âmbito das equipas de voluntários de protecção civil.

Cláusula Segunda

(Obrigações do Município)

1 - O Município atribuirá à Junta de Freguesia da Sé um subsídio no valor de 3000 euros (três mil euros), para o presente ano de 2006.

2 - A entrega do subsídio referido no ponto anterior será efectuado após a assinatura do presente Protocolo e mediante transferência bancária.

Cláusula Terceira

(Subsídio)

O montante do subsídio a que se refere a cláusula anterior será distribuído pelo Departamento de Protecção Civil, através da Rubrica Orçamental 04.05.01.01.03 da Acção de Plano 07/02/A301 da Orgânica 12.01.

Cláusula Quarta

(Obrigações da Junta de Freguesia da Sé)

No âmbito do presente Protocolo, a Junta de Freguesia da Sé compromete-se:

- A gerir os montantes referidos na Cláusula anterior, de acordo com o plano de actividades estabelecido pelas equipas de voluntários;
- Apresentar ao Município até ao dia 30 de Abril do ano seguinte, um relatório de actividades e contas referentes à respectiva execução.

Cláusula Quinta

(Áreas de actuação)

São definidas como áreas de intervenção das equipas de voluntários, missões em situação de emergência, bem como acções de carácter preventivo, definidas em programa de actividades a elaborar anualmente, aprovadas pelo Departamento de Protecção Civil.

Cláusula Sexta

(Validade e denúncia)

- 1 - O presente Protocolo vigorará no ano de 2006.
- 2 - O presente Protocolo pode ser rescindido a qualquer tempo por mútuo acordo dos Outorgantes.

Cláusula Sétima

(Entrada em vigor)

O presente Protocolo é feito em duplicado e entra em vigor na presente data.

Lisboa, ... de ... de 2006.

Pelo Município de Lisboa,
O Presidente,
(a) *António Carmona Rodrigues*

Pela Junta de Freguesia da Sé,
O Presidente,
(a) *Filipe Almeida Pontes*

- *Deliberação n.º 582/CM/2006* (Proposta n.º 582/2006)
- Subscrita pela Vereadora Marina Ferreira:

Considerando que:

- O Município de Lisboa celebrou um Contrato com a empresa «GERTRUDE - Société Anonyme d'Economie Mixte», em 4 de Outubro de 1984, tendo por objecto o «fornecimento e montagem de um sistema informático destinado à gestão centralizada da circulação em Lisboa»;
- O referido Contrato correspondia a uma primeira fase do sistema GERTRUDE, prevendo-se o seu alargamento progressivo a novas fases (por zonas homogéneas da cidade), a formalizar através de extensões do Contrato inicial;
- Através da Proposta n.º 180/91, de 22 de Maio, a Câmara Municipal de Lisboa deliberou alargar o sistema de gestão centralizada de tráfego às zonas da Avenida de Roma, Areeiro e Chile («4.ª tranche»), pelo preço e condições de actualização de preços definidos no Contrato inicial, através da celebração de um adicional;
- A Factura LIS 050421 F 044, no montante de 24 086,90 euros, de 21 de Maio de 2005, se refere ao pagamento de 10 % do preço total da zona que é devido aquando da entrada em serviço dos programas de gestão nas referidas zonas, nos termos da Cláusula VIII - 1 do Contrato inicial;
- A Factura LIS 050421 F 045, no montante de 8 117,29 euros de 21 de Abril de 2005, se refere a uma actualização dos preços inicialmente previstos para as fases seguintes do sistema, através da multiplicação da remuneração acordada pela razão Im/Io, nos termos do Capítulo IX - Revisão de Preços - 2.1 do Contrato inicial;
- A Factura LIS 060430 F 065, no montante de 20 034,41 euros, (vinte mil e trinta e quatro euros e quarenta e um cêntimos), se refere a uma revisão de preços resultante da aplicação da fórmula $RM = RO (0,10 + 0,90 Im/Io)$ às facturas nrs. 04/109 e 04/110, ambas, de 28 de Setembro de 2004, que apenas foram pagas em 28 de Dezembro de 2005, pelo que é aplicável a referida fórmula em caso de atraso de pagamento por parte do Município, nos termos do Capítulo IX - Revisão de Preços - 2.2 do Contrato inicial;

- A Câmara Municipal é o órgão competente para autorizar a realização da referida despesa, nos termos do artigo 18.º, n.º 1, b) do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho e do artigo 64.º, n.º 2, f) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, revista e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere, nos termos dos artigos 18.º, n.º 1, b) do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho e do artigo 64.º, n.º 2, f) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, revista e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro:

- Aprovar a realização da despesa respeitante a actualização de preços, a revisão de preços e a 10 % do preço total do alargamento do Sistema GERTRUDE às zonas da Avenida de Roma, Areiro e Chile («4.ª tranche»), decorrentes das facturas LIS 050421 F 044, nos montantes, respectivamente, de 8117,29 euros, 20 034,41 euros e 24 086,90 euros, no valor global de 52 238,60 euros (cinquenta e dois mil duzentos e trinta e oito euros e sessenta centésimos), ao qual acresce o montante de 10970,11 euros (dez mil novecentos e setenta euros e onze centésimos), correspondente a IVA à taxa legal de 21 % em vigor, o que perfaz um montante global total de 63208,71 euros (sessenta e três mil duzentos e oito euros e setenta e um centésimos).

O referido encargo tem cabimento na Rubrica 12.02.07.01.10.01 do Orçamento em vigor, no âmbito do Projecto «Implementação do Sistema de Tráfego GERTRUDE», Código 06/02/A101 do Plano de Actividades.

(Aprovada por maioria, com 7 votos a favor e 6 abstenções.)

- *Deliberação n.º 583/CM/2006* (Proposta n.º 583/2006)
- Subscrita pela Vereadora Marina Ferreira:

Considerando que:

- O Município de Lisboa celebrou um Contrato com a empresa «GERTRUDE - Société Anonyme d'Economie Mixte», em 4 de Outubro de 1984, tendo por objecto o «fornecimento e montagem de um sistema informático destinado à gestão centralizada da circulação em Lisboa»;
- O referido Contrato correspondia a uma primeira fase do sistema GERTRUDE, prevendo-se o seu alargamento progressivo a novas fases (por zonas homogéneas da cidade), a formalizar através de extensões do Contrato inicial;
- Através da Proposta n.º 655/1996, de 27 de Novembro, a Câmara Municipal de Lisboa deliberou alargar o sistema de gestão centralizada de tráfego às zonas da Rotunda do Relógio, da Expo 98 e da Praça de Espanha («6.ª tranche»), pelo preço e condições de actualização de preços já definidos no Contrato inicial, através da celebração de um Contrato adicional, que veio a ser celebrado em 30 de Julho de 1997;
- A Factura LIS 060131 F 007, no montante de 10 369,91 euros (dez mil trezentos e sessenta e nove euros e noventa e um centésimos), se refere a uma revisão de preços resultante da aplicação da fórmula $RM = RO (0,10 + 0,90 Im/Io)$ às facturas n.º 02/63, de 13 de Junho de 2002 e n.º 02/101, de 30 de Junho de 2002, que apenas foram pagas em 4 de Dezembro de 2003, pelo que é aplicável a referida

fórmula em caso de atraso de pagamento por parte do Município, nos termos do Capítulo IX - Revisão de Preços - 2.2 do Contrato inicial;

- A Câmara Municipal é o órgão competente para autorizar a realização da referida despesa, nos termos do artigo 18.º, n.º 1, b) do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho e do artigo 64.º, n.º 2, f) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, revista e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere, nos termos dos artigos 18.º, n.º 1, b) do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho e do artigo 64.º, n.º 2, f) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, revista e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro:

- Aprovar a realização da despesa respeitante à revisão de preços da expansão do Sistema GERTRUDE às zonas da Rotunda do Relógio, da Expo 98 e da Praça de Espanha («6.ª tranche»), decorrente da Factura LIS 060131 F 007, no montante de 10 369,91 euros (dez mil trezentos e sessenta e nove euros e noventa e um centésimos), ao qual acrescem 2177,68 euros (dois mil cento e setenta e sete euros e sessenta e oito centésimos), correspondente a IVA à taxa legal de 21 % em vigor, o que perfaz um montante total de 12 547,59 euros (doze mil quinhentos e quarenta e sete euros e cinquenta e nove centésimos).

O referido encargo tem cabimento na Rubrica 12.02/02.02.14 do Orçamento em vigor, no âmbito do Projecto «Implementação do Sistema de Tráfego GERTRUDE», Código 06/02/A101 do Plano de Actividades.

(Aprovada por maioria, com 7 votos a favor e 6 abstenções.)

- *Deliberação n.º 584/CM/2006* (Proposta n.º 584/2006)
- Subscrita pela Vereadora Marina Ferreira:

Considerando que:

- O Município de Lisboa celebrou um Contrato com a empresa «GERTRUDE - Société Anonyme d'Economie Mixte», em 4 de Outubro de 1984, tendo por objecto o «fornecimento e montagem de um sistema informático destinado à gestão centralizada da circulação em Lisboa»;
- O referido Contrato correspondia a uma primeira fase do sistema GERTRUDE, prevendo-se o seu alargamento progressivo a novas fases (por zonas homogéneas da cidade), a formalizar através de extensões do Contrato inicial;
- Através da Proposta n.º 604/97, de 24 de Setembro, que rectificou e alterou a Proposta n.º 415/97, a Câmara Municipal de Lisboa deliberou alargar o sistema de gestão centralizada de tráfego às zonas de Benfica, Sete Rios e Colombo («7.ª tranche»), pelo preço e nas condições de actualização de preços já definidos no contrato inicial, através da celebração de um Contrato adicional, que veio a ser celebrado em 11 de Dezembro de 1997;
- A Factura LIS 050930 F 171, no montante de 6285,07 euros, de 30 de Setembro de 2005, se refere a uma actualização dos preços inicialmente previstos para as fases seguintes do Sistema, através da multiplicação da remuneração acordada pela razão Im/Io , nos termos do Capítulo IX - Revisão de Preços - 2.1 do Contrato inicial;

- A Câmara Municipal é o órgão competente para autorizar a realização da referida despesa, nos termos do artigo 18.º, n.º 1, b) do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho e do artigo 64.º, n.º 2, f) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, revista e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere, nos termos dos artigos 18.º, n.º 1, b) do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho e do artigo 64.º, n.º 2, f) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, revista e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro:

- Aprovar a realização da despesa respeitante à actualização de preços da expansão do Sistema GERTRUDE às zonas de Benfica, Sete Rios e Colombo («7.ª tranche»), decorrente da Factura LIS 050930 F 171 no valor de 6285,07 euros (seis mil duzentos e oitenta e cinco euros e sete cêntimos), a que acrescem 1319,86 euros (mil trezentos e dezanove euros e oitenta e seis cêntimos) correspondentes a IVA à taxa legal de 21 % em vigor, o que perfaz um montante total de 7604,93 euros (sete mil seiscentos e quatro euros e noventa e três cêntimos).

O referido encargo tem cabimento na Rubrica 12.02/07.01.10.01 do Orçamento em vigor, no âmbito do Projecto «Implementação do Sistema de Tráfego GERTRUDE», Código 06/02/A101 do Plano de Actividades.

(Aprovada por maioria, com 7 votos a favor e 6 abstenções.)

- *Deliberação n.º 585/CM/2006* (Proposta n.º 585/2006)
- Subscrita pela Vereadora Marina Ferreira:

Considerando que:

- O Município de Lisboa celebrou um Contrato com a empresa «GERTRUDE - Société Anonyme d'Economie Mixte», em 4 de Outubro de 1984, tendo por objecto o «fornecimento e montagem de um sistema informático destinado à gestão centralizada da circulação em Lisboa»;
- O referido Contrato correspondia a uma primeira fase do sistema GERTRUDE, prevendo-se o seu alargamento progressivo a novas fases por zonas homogêneas da cidade, a formalizar através de extensões do Contrato inicial;
- Através da Proposta n.º 170/2001, de 9 de Maio, a Câmara Municipal de Lisboa deliberou alargar o sistema de gestão centralizada de tráfego à zona do Campo Grande (Alvalade) («8.ª tranche»), pelo preço e condições de actualização de preços definidos no Contrato inicial, através da celebração de um contrato adicional, que veio a ser celebrado em 18 de Julho de 2001;
- A Factura LIS 060131 F 006, no montante de 7709,77 euros (sete mil setecentos e nove euros e setenta e sete cêntimos), se refere a uma revisão de preços resultante da aplicação da fórmula $RM = RO (0,10 + 0,90 \text{Im/Io})$ à factura n.º 02/068, de 13 de Junho de 2002, que apenas foi paga em 10 de Setembro de 2004, pelo que é aplicável a referida fórmula em caso de atraso de pagamento por parte do Município, nos termos do Capítulo IX - Revisão de Preços - 2.2 do Contrato inicial;

- A Câmara Municipal é o órgão competente para autorizar a realização da referida despesa, nos termos do artigo 18.º, n.º 1, b) do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho e do artigo 64.º, n.º 2, f) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, revista e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere, nos termos dos artigos 18.º, n.º 1, b) do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho e do artigo 64.º, n.º 2, f) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, revista e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro:

- Aprovar a realização da despesa respeitante à revisão de preços da expansão do Sistema GERTRUDE à zona do Campo Grande (Alvalade) («8.ª tranche»), decorrente da Factura LIS 060131 F 006, no valor de 7709,77 euros (sete mil setecentos e nove euros e setenta e sete cêntimos), a que acrescem 1619,05 euros (mil seiscentos e dezanove euros e cinco cêntimos), correspondentes a IVA à taxa legal de 21 % em vigor, o que perfaz um montante total de 9328,82 (nove mil trezentos e vinte e oito euros e oitenta e dois cêntimos).

O referido encargo tem cabimento na Rubrica 12.02.07.01.04.01.06 - Acção do Plano 06/02/A102 do Orçamento em vigor.

(Aprovada por maioria, com 7 votos a favor e 6 abstenções.)

- *Deliberação n.º 586/CM/2006* (Proposta n.º 586/2006)
- Subscrita pela Vereadora Marina Ferreira e pelo Vereador António Prôa:

Considerando que:

- Em 16 de Julho de 2003 a Câmara Municipal de Lisboa aprovou, através da Deliberação n.º 400/CM/2003, a celebração de um Protocolo de Acordo com as Juntas de Freguesia de S. Miguel, de Santo Estêvão, da Sé e de S. Vicente de Fora e, ainda, com a empresa «SIENT - Sistemas de Engenharia de Trânsito, S. A.», no intuito de proporcionar aos residentes, comerciantes e trabalhadores daquelas freguesias condições favoráveis de utilização de lugares de estacionamento em dois parques explorados pela «SIENT, S. A.»;
- O referido Protocolo de Acordo foi assinado em 25 de Julho de 2003, tendo sido disponibilizados, em regime de avença mensal comparticipada pelo Município, 100 lugares de estacionamento no Parque de Estacionamento da Doca do Jardim do Tabaco e 75 lugares no Parque de Estacionamento de Santa Apolónia;
- A forte adesão demonstrada pelos residentes, comerciantes e profissionais liberais espelhou o importante contributo do Protocolo na resolução da premente falta de estacionamento nas referidas freguesias, pelo que a Câmara Municipal aprovou, através da Proposta n.º 384/CM/2005, de 29 de Junho, a sua renovação anual;
- É de toda a utilidade manter, durante o corrente ano de 2006, as condições propícias e necessárias à manutenção, em regime de avença comparticipada, dos lugares de estacionamento afectos a residentes, comerciantes e trabalhadores das freguesias de S. Miguel, de Santo Estêvão, da Sé e de S. Vicente de Fora.

Tenho a honra de propor que a Câmara delibere, nos termos do artigo 64.º, n.º 4, b) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, revista e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro:

- Aprovar a renovação anual do Protocolo de Acordo celebrado, em 25 de Julho de 2003, com as Juntas de Freguesia de S. Miguel, de Santo Estêvão, da Sé e de S. Vicente de Fora e, ainda, com a empresa «SIENT - Sistemas de Engenharia de Trânsito, S.A.», e aprovar o respectivo encargo para 2006 no montante de 22 187,50 euros (vinte e dois mil cento e oitenta e sete euros e cinquenta cêntimos) para o corrente ano de 2006.

Esta verba tem enquadramento económico na Rubrica 12-02-05-01-03-02, Acção do Plano 06/03/A104 do Orçamento da Câmara Municipal de Lisboa para o ano económico de 2006.

(Aprovada por unanimidade.)

Protocolo de Acordo

Cláusula Primeira

O presente Protocolo tem por objecto estabelecer entre os Outorgantes as condições de utilização por parte de residentes na vertente habitacional das Freguesias da Sé, de Santo Estêvão, de São Miguel e de S. Vicente de Fora, e também de comerciantes, profissionais liberais e outras entidades que comprovem ter a sua residência ou estabelecimento na zona das referidas freguesias, de aqui em diante abreviadamente designados por residentes, de lugares de estacionamento em dois parques de estacionamento explorados pela Sexta Outorgante em terreno sob jurisdição da APL - Administração do Porto de Lisboa, S. A.

Cláusula Segunda

1 - A Sexta Outorgante disponibiliza, em regime de avença mensal, 75 lugares no parque de estacionamento de Santa Apolónia, no período de 24 horas, todos os dias do ano, aos residentes das quatro Freguesias abrangidas pelo presente Protocolo, de acordo com a distribuição de lugares que lhe seja comunicada pela Primeira Outorgante.

2 - A utilização dos lugares de estacionamento no período definido no número anterior será objecto de avenças mensais, no valor unitário de 37,5 euros, IVA incluído à taxa legal, competindo à Primeira Outorgante o pagamento de 12,5 euros por cada lugar de estacionamento contratado, e sendo o remanescente da avença pago mensalmente pelo respectivo utilizador.

3 - A quantia mencionada no número anterior será actualizada anualmente, mediante a aplicação do coeficiente de actualização das rendas comerciais.

4 - Os pagamentos por parte dos residentes utilizadores serão feitos directamente nas bilheteiras dos respectivos parques até ao dia 8 (oito) do respectivo mês.

5 - A falta de pagamento da avença mensal por parte do residente utilizador implica para este a perda do direito à utilização do lugar e a cedência do mesmo ao residente interessado que estiver inscrito em seguida na lista de espera elaborada pela respectiva Junta de Freguesia.

Cláusula Terceira

1 - A Sexta Outorgante disponibiliza ainda:

1.1 - 75 lugares no parque de estacionamento na Doca Jardim do Tabaco no período compreendido entre as 19 horas de cada dia e as 10 horas do dia seguinte, todos os dias do ano, aos residentes das quatro freguesias abrangidas pelo presente Protocolo, de acordo com a distribuição de lugares que lhe seja comunicada pela Primeira Outorgante;

1.2 - 25 lugares no parque de estacionamento da Doca do Jardim do Tabaco, pelo período de 24 horas, todos os dias do ano, aos residentes das quatro freguesias abrangidas pelo presente Protocolo, de acordo com a distribuição de lugares que lhe seja comunicada pela Primeira Outorgante.

2 - Avenças:

2.1 - A utilização dos lugares de estacionamento nos períodos definidos no número 1.1 da presente Cláusula será objecto de avenças mensais, no valor unitário de 25 euros, IVA incluído à taxa legal, competindo à Primeira Outorgante o pagamento de 12,5 euros por cada lugar de estacionamento contratado, e sendo o remanescente da avença pago mensalmente pelo respectivo utilizador;

2.2 - A utilização dos lugares de estacionamento no período definido no número 1.2 da presente Cláusula será objecto de avenças mensais a cobrar pela Sexta Outorgante aos residentes utilizadores, no valor unitário de 37,5 euros, IVA incluído à taxa legal, competindo à Primeira Outorgante o pagamento de 12,5 euros por cada lugar de estacionamento contratado, e sendo o remanescente da avença pago mensalmente pelo respectivo utilizador.

3 - A quantia mencionada no número anterior será actualizada anualmente, mediante a aplicação do coeficiente de actualização das rendas comerciais.

4 - Os pagamentos por parte dos residentes utilizadores serão feitos directamente nas bilheteiras dos respectivos parques até ao dia 8 (oito) do mês a que respeita a avença.

5 - A falta de pagamento da avença mensal por parte do residente utilizador implica para este a perda do direito à utilização do lugar e a cedência do mesmo ao residente interessado que estiver inscrito em seguida na lista de espera elaborada pela respectiva Junta de Freguesia.

Cláusula Quarta

1 - A Primeira Outorgante compromete-se, em conjunto com as Segunda, Terceira, Quarta e Quinta Outorgantes:

- a) A proceder à divulgação do estacionamento objecto deste Acordo junto dos residentes mediante a intervenção directa dos seus serviços e a emissão de folhetos informativos, e/ou através das respectivas Juntas de Freguesia;
- b) A proceder, através das Juntas de Freguesia respectivas, à inscrição dos residentes interessados no estacionamento, fazendo uma lista destes e remetendo-a regularmente à Sexta Outorgante;
- c) A proceder à distribuição dos lugares entre os residentes interessados;

d) A comunicar à Sexta Outorgante as desistências que eventualmente se registarem e a substituí-las pelos residentes interessados que constarem em seguida na lista.

2 - A Primeira Outorgante compromete-se ainda a pagar pontualmente os valores correspondentes à sua participação acima estabelecida no preço das avenças que forem em cada momento celebradas entre os residentes utilizadores dos referidos parques de estacionamento e a Sexta Outorgante.

Cláusula Quinta

A Sexta Outorgante compromete-se:

- a) A garantir a disponibilidade dos lugares de estacionamento nos períodos acordados no presente Protocolo;
- b) A comunicar às Primeira, Segunda, Terceira, Quarta ou Quinta Outorgantes, qualquer incumprimento das normas do presente Acordo, nomeadamente as eventuais faltas de pagamento das avenças por parte dos residentes utilizadores;
- c) A facilitar aos residentes utilizadores os acessos de entrada e saída das suas viaturas;
- d) A emitir os respectivos cartões de acesso e a entregá-los aos residentes utilizadores que constarem das listas que forem elaboradas pelas Juntas de Freguesia.

Cláusula Sexta

À Sexta Outorgante é reconhecido o direito de cobrar aos residentes utilizadores do parque do Jardim do Tabaco na modalidade referida no número 1.1 da Cláusula Terceira, que prolonguem a estadia das suas viaturas no parque para além dos períodos compreendidos no presente Protocolo, o tarifário que, de acordo com o respectivo regulamento de exploração, se encontrar em vigor.

Cláusula Sétima

O presente Protocolo vigorará pelo período de um ano, sucessivamente renovável por iguais períodos se não for denunciado pelas Primeira ou Sexta Outorgantes com a antecedência mínima de trinta dias relativamente à data do respectivo termo ou do das prorrogações, tendo como limite máximo o período de concessão à Sexta Outorgante da exploração dos parques de estacionamento da Docca do Jardim do Tabaco e de Santa Apolónia.

Cláusula Oitava

1 - A rescisão do presente Protocolo pelas Primeira e Sexta Outorgantes terá de ser comunicada com a antecedência mínima de 30 dias e com fundamento no incumprimento do mesmo ou da ocorrência de motivos supervenientes que impeçam a sua continuidade.

2 - A revisão das condições estatuídas neste Protocolo só se poderá verificar com o acordo expresso de todos os Outorgantes, devendo constar de uma adenda adicional a este.

Elaborado em cinco exemplares, aos . . . de Julho do ano dois mil e três.

- *Deliberação* n.º 587/CM/2006 (Proposta n.º 587/2006)
- Subscrita pelo Vereador Pedro Feist:

Considerando que, por Deliberação da Câmara Municipal de Lisboa, datada de 28 de Janeiro de 2004, expressa na Proposta n.º 57/2004, foi autorizada a adjudicação da «Empreitada n.º 6/DCV/2002 - Túnel do Rego e rede rodoviária de acesso», à empresa Construtora do Tâmega, S. A., pelo valor de 4 141 000 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

Considerando que, com base nas diversas situações que condicionaram a execução dos trabalhos nos termos contratualmente estabelecidos, foi apresentada pelo Empreiteiro Construtora do Tâmega, S. A., um pedido de indemnização por danos emergentes e lucros cessantes totalizando 1 132 330,76 euros;

Considerando que esta empreitada se rege pelo Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;

Considerando que o pedido de indemnização, por força da conjugação do n.º 2 do artigo 154.º e do artigo 160.º, ambos do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, é legal e legítimo, já que factos não imputáveis ao adjudicatário, designadamente as sucessivas consignações parciais, o consequente retardamento do início da execução da empreitada e, bem assim, a adequação de novo programa de trabalhos, foram consequência directa dos danos invocados;

Considerando que através da Informação n.º 612/DGOA/05 a fiscalização confirmou os factos referidos pelo empreiteiro na sua reclamação;

Considerando que o pedido de indemnização foi objecto de pareceres técnicos e jurídicos consubstanciados nas Informações n.ºs 985/DEPSO/06, 1876/DEPSO/06, 2100/DEPSO/06 e 4053/DEPSO/06;

Considerando que, nos termos do disposto nas referidas informações e respectivos despachos, o valor da indemnização a atribuir é de 620 101,12 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, a competência para a autorização da despesa pertence à Câmara Municipal de Lisboa;

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere aprovar, atento o disposto no artigo 154.º e n.º 2 do artigo 160.º, ambos do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, a indemnização ao adjudicatário Construtora do Tâmega, S. A., referente a sobrecustos decorrentes da dilatação do prazo de execução da obra por retardamento e fraccionamento da consignação da obra identificada pela «Empreitada n.º 6/DCV/02 - Túnel do Rego e rede rodoviária de acesso», bem como o encargo dela resultante no valor de 620 101,12 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, o que perfaz o valor total de 651 106,18 euros (seiscentos e cinquenta e um mil cento e seis euros e dezoito cêntimos), com cabimento na Rubrica 14.01/07.01.04.01.01 do Orçamento em vigor, no âmbito da acção «Túnel do Rego», Código 05/01/A103/01 do Plano de Actividades.

(Aprovada por maioria, com 15 votos a favor e 2 abstenções.)

- *Deliberação n.º 588/CM/2006* (Proposta n.º 588/2006)
- Subscrita pelo Vereador Pedro Feist:

Considerando que, por *Deliberação da Câmara Municipal de Lisboa*, datada de 10 de Novembro de 1999, expressa na Proposta n.º 567/99, foi autorizada a adjudicação da «Empreitada n.º 2/99/GLACC - Obras de conservação do edifício municipal sito na Rua Augusto Rosa, 60/72, em Alfama», à empresa Loviril - Construção Civil, Ltd.^a, pelo valor de 144 322,18 euros, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;

Considerando que, no âmbito da referida empreitada, verificou-se ser necessária a realização de quantidades de trabalho superiores às inicialmente previstas no contrato, tal como se esclarece na informação da fiscalização da obra (cf. Informação n.º 739/06/UPA);

Considerando que, de acordo com o explicitado na Informação n.º 3121/DEPSO/06, o valor desses trabalhos é de 4116 euros, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, representando, em acumulação com o valor dos outros adicionais já aprovados, um acréscimo de cerca de 41,63% ao valor da adjudicação inicial;

Considerando que esta empreitada é, ainda, regida pelo Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro e se encontra preenchido o disposto no n.º 2 do artigo 26.º desse diploma;

Considerando que a execução dos trabalhos a mais deverá ser formalizada como contrato adicional ao contrato de empreitada, nos termos do n.º 7 da mesma norma e a respectiva minuta está sujeita à aprovação da entidade competente para autorizar a respectiva despesa;

Considerando que é da competência da Câmara Municipal a autorização da despesa relativa a esses mesmos trabalhos a mais, atento o disposto no n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1 - Aprovar o 4.º Adicional da «Empreitada n.º 2/99/GLACC - Obras de conservação do edifício municipal sito na Rua Augusto Rosa, 60/72, em Alfama», bem como o encargo dele resultante, pelo valor de 4116 euros (quatro mil e cento e dezasseis euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, no montante de 205,80 euros (duzentos e cinco euros e oitenta centésimos), no total de 4321,80 euros (quatro mil trezentos e vinte e um euros e oitenta centésimos), com cabimento na Rubrica 07.02/07.01.02.01.02 do Orçamento em vigor, no âmbito do projecto «Bairro Alto e Bica/Construção Benef. e Reconst. de Imóveis», Código 01/04/A101 do Plano de Actividades;

2 - Aprovar a minuta anexa referente ao Contrato Adicional a celebrar com o adjudicatário, Loviril - Construção Civil, Ltd.^a.

(Aprovada por maioria, com 15 votos a favor e 2 abstenções.)

Contrato de Empreitada - 4.º Adicional

Aos... (dias) de... (mês) de... (ano), nesta cidade de Lisboa, na Direcção Municipal de Projectos e Obras, Departamento de Empreitadas, Prevenção e Segurança, Divisão de Lança-

mento de Empreitadas e Procedimentos Concursais, sita no Campo Grande, número treze, sexto andar, perante mim, ... (nome do OF), licenciada(o) em Direito, exercendo funções de Oficial Público ao abrigo do disposto na alínea c) do número dois do artigo sessenta e oito da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, com a redacção que lhe foi conferida pela Lei número cinco-A barra dois mil e dois, de onze de Janeiro e para o efeito designada(o) pelo Despacho, do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lisboa, número seiscentos e noventa e três barra P barra dois mil e cinco, de sete de Dezembro, publicado no *Boletim Municipal* número seiscentos e dezanove, de vinte e nove de Dezembro de dois mil e cinco, compareceram como Outorgantes:

Primeiro - O Excelentíssimo Senhor Engenheiro José Fernando da Silva Ferreira, casado, natural do Campo Grande, Lisboa, residente na Alameda das Linhas de Torres, número cento e quarenta e nove, quinto andar, em Lisboa, director municipal de Projectos e Obras da Câmara Municipal de Lisboa, que outorga em representação desta, de harmonia com a subdelegação de competências conferida pelo Despacho, do Excelentíssimo Senhor Vereador Pedro Feist, número três barra P barra dois mil e seis, de quatro de Janeiro de dois mil e seis, publicado no *Boletim Municipal* número seiscentos e vinte e um, de doze de Janeiro de dois mil e seis.

Segundo - O Excelentíssimo Senhor..., natural da Freguesia de..., Concelho de..., residente em..., portador do Bilhete de Identidade número..., emitido em..., pelos Serviços de Identificação Civil de..., que outorga como gerente e em representação da sociedade por quotas denominada «Loviril - Construção Civil, Ltd.^a», com sede em Lisboa, na Rua Marquês de Ponte de Lima, 27-C/27-D, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, sob o número 54475, com o capital social de 24 939,90 euros e titular do Alvará de Construção número 1516 que arquivo.

Verifiquei a identidade, qualidade e poderes dos Outorgantes para intervirem neste acto, por meu conhecimento pessoal quanto ao Primeiro e, quanto ao Segundo, pelo Bilhete de Identidade atrás referido, que me foi exibido e por uma Certidão emitida em.../.../..., pela Conservatória do Registo Comercial de..., documento que arquivo.

Pelo Primeiro Outorgante foi dito que, mediante Contrato celebrado de folhas... a folhas... do... (Maço/Livro), da Divisão de..., a Câmara Municipal de Lisboa adjudicou à representada do Segundo Outorgante a «Empreitada número dois barra noventa e nove barra GLACC - Obras de Conservação do edifício municipal sito na Rua Augusto Rosa, 60/72, Em Alfama».

Verificando-se, posteriormente, que se tornou necessário executar alguns trabalhos não previstos no Contrato inicial, foi o presente adicional aprovado pela *Deliberação n.º...* da Câmara Municipal de Lisboa, de..., documento que arquivo como parte integrante deste Contrato.

Nesta conformidade, com ele, Segundo Outorgante contrata a execução dos mesmos trabalhos, nos termos seguintes:

Primeiro - O preço da adjudicação é de 4116 euros (quatro mil cento e dezasseis euros), acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor, no montante de 205,80 euros (duzentos e cinco euros e oitenta cêntimos), o que perfaz o encargo total de 4321,80 euros (quatro mil trezentos e vinte um euros e oitenta cêntimos).

Segundo - O prazo de execução coincide com o prazo da empreitada inicial.

Terceiro - O prazo de garantia coincide com o prazo de garantia da empreitada inicial.

Quarto - A representada do Segundo Outorgante prestou, em..., caução no montante de..., através de... (depósito/garantia bancária n.º..., assumida por.../apólice n.º... emitida por...), de que arquivo fotocópia.

Quinto - A representada do Segundo Outorgante obriga-se a emitir facturas em nome da Câmara Municipal de Lisboa e ao cuidado da Direcção Municipal de Finanças - Departamento de Contabilidade, sito no Campo Grande, número vinte e cinco - oitavo-A (...), as quais deverão sempre e obrigatoriamente conter a indicação do número de compromisso (...) respeitante ao presente Contrato.

Seguidamente, pelo Segundo Outorgante foi dito que, na qualidade em que intervém, aceita o presente Contrato nas condições atrás exaradas que são do seu perfeito conhecimento.

Assim o disseram e outorgaram.

Mais arquivo: ... e documento de Compromisso n.º...

Verifiquei que o encargo total que resulta para a Câmara, no montante de 4116 euros (quatro mil cento e dezasseis euros), tem cabimento na Rubrica 07.02/07.01.02.01.02 do Orçamento em vigor, no âmbito do projecto «Bairro Alto e Bica - Construção, Benef. e Reconst. de Imóveis», Código 01/04/A101 do Plano de Actividades.

Verifiquei que a representada do Segundo Outorgante tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social por uma declaração emitida em.../.../..., pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social e a sua situação tributária regularizada perante a Direcção-Geral dos Impostos, por uma certidão emitida em.../.../..., pelo Serviço de Finanças de..., documentos que arquivo.

Foram-me exibidos os cartões de identificação de entidade equiparada a pessoa colectiva e de pessoa colectiva números 680036318 e 500924139 referentes, respectivamente, às representadas do Primeiro e Segundo Outorgantes.

Este Contrato foi lido e o seu conteúdo explicado em voz alta aos Outorgantes.

Os Outorgantes dispensaram a rubrica dos documentos atrás referidos, mas declararam que conhecem perfeitamente o seu conteúdo.

- *Deliberação* n.º 589/CM/2006 (Proposta n.º 589/2006)
- Subscrita pelo Vereador Pedro Feist:

Considerando que, por Deliberação da Câmara Municipal de Lisboa, datada de 27 de Novembro de 2002, expressa na Proposta n.º 659/02, foi autorizada a adjudicação da «Empreitada n.º 2256/01/DCH - Conclusão da construção de casas no Alto do Pina - Quinta do Monte Coxo - 76 fogos, lotes 16 a 22, de carácter social para a CML», à empresa Manuel Rodrigues Gouveia, S.A., pelo valor de 1 085 277,37 euros, acrescido de IVA à taxa legal;

Considerando que, no âmbito da referida empreitada e conforme melhor se esclarece na Informação n.º 1764/DFOMH/06, constantes do processo do adicional, verificou-se ser necessária a realização de um trabalho a mais inicialmente não previsto, nomeadamente a aplicação de emulsão betuminosa de impermeabilização nos elementos de estrutura enterrados da fachada principal dos lotes 21 e 22;

Considerando que, de acordo com o explicitado na Informação n.º 2191/DEPSO/05, o valor desses trabalhos é de 631,91 euros, correspondente a cerca de 0,06% do valor da adjudicação inicial, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;

Considerando que, contudo, o presente trabalho a mais constitui já um sexto adicional à empreitada, pelo que o montante total de adicionais aprovados atingirá uma percentagem de 22,96% do valor inicial da adjudicação;

Considerando que esta percentagem respeita o disposto no n.º 1 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, mas ultrapassa a de 15% prevista no n.º 2 da mesma norma;

Considerando que, por isso, a despesa resultante deste 6.º Adicional apenas pode ser aprovada se devidamente fundamentada e instruída com um estudo realizado por entidade externa independente ou com dispensa desse estudo pela entidade competente para aprovação da despesa, ao abrigo do n.º 3, ainda da mesma disposição legal;

Considerando que o estudo em causa pode ser dispensado, de acordo com a mesma norma, pois que a despesa é de montante inferior a 2 493 989,49 euros e o valor do trabalho a mais se encontra devidamente justificado na informação acima identificada;

Considerando que, nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 26.º do mesmo diploma, a execução dos trabalhos a mais deverá ser formalizada como contrato adicional ao contrato de empreitada, cuja minuta está sujeita à aprovação da entidade competente para autorizar a respectiva despesa, ao abrigo do artigo 116.º do sempre mencionado diploma legal;

Considerando que é da competência da Câmara Municipal a autorização da despesa relativa a esses mesmos trabalhos a mais, atento o disposto no n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1 - Aprovar o 6.º Adicional da «Empreitada n.º 2256/01/DCH - Conclusão da construção de casas no Alto do Pina - Quinta do Monte Coxo - 76 fogos, lotes 16 a 22, de carácter social

para a CML», com dispensa do estudo previsto no n.º 2 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, bem como o encargo dele resultante, pelo valor de 631,91 euros (seiscentos e trinta e um euros e noventa e um cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, no montante de 31,60 euros (trinta e um euros e sessenta cêntimos), no total de 663,51 euros (seiscentos e sessenta e três euros e cinquenta e um cêntimos), com cabimento na Rubrica 10.01/07.01.02.01.01 do Orçamento em vigor, no âmbito do projecto «Construção de Habitação - PIMP», Código 02/01/A203 do Plano de Actividades;

2 - Aprovar a minuta anexa referente ao Contrato adicional a celebrar com a empresa Manuel Rodrigues Gouveia, S.A.

(Aprovada por maioria, com 16 votos a favor e 1 abstenção.)

Contrato de Empreitada - . . .º Adicional

Aos . . . (dia) de . . . (mês) de . . . (ano), nesta cidade de Lisboa, na Direcção Municipal de Projectos e Obras, Departamento de Empreitadas, Prevenção e Segurança, Divisão de Lançamento de Empreitadas e Procedimentos Concursais, sita no Campo Grande, número treze, sexto andar, perante mim, . . . (nome do OF), licenciada(o) em Direito, exercendo funções de Oficial Público ao abrigo do disposto na alínea c) do número dois do artigo sessenta e oito da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, com a redacção que lhe foi conferida pela Lei número cinco-A barra dois mil e dois, de onze de Janeiro e para o efeito designada(o) pelo Despacho, do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lisboa, número seiscentos e noventa e três barra P barra dois mil e cinco, de sete de Dezembro, publicado no *Boletim Municipal* número seiscentos e dezanove, de vinte e nove de Dezembro de dois mil e cinco, compareceram como Outorgantes:

Primeiro - O Excelentíssimo Senhor Engenheiro José Fernando da Silva Ferreira, casado, natural do Campo Grande, Lisboa, residente na Alameda das Linhas de Torres, número cento e quarenta e nove, quinto andar, em Lisboa, director municipal de Projectos e Obras da Câmara Municipal de Lisboa, que outorga em representação desta, de harmonia com a subdelegação de competências conferida pelo Despacho, do Excelentíssimo Senhor Vereador Pedro Feist, número três barra P barra dois mil e seis, de quatro de Janeiro de dois mil e seis, publicado no *Boletim Municipal* número seiscentos e vinte e um, de doze de Janeiro de dois mil e seis.

Segundo - O Excelentíssimo Senhor . . . , natural da Freguesia de . . . , Concelho de . . . , residente em . . . , portador do Bilhete de Identidade número . . . , emitido em . . . , pelos Serviços de Identificação Civil de . . . , que outorga como . . . e em representação da sociedade anónima denominada «Manuel Rodrigues Gouveia, S.A.», com sede em Ponte de Santiago, em Seia, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Seia, sob o número 122, com o capital social de 2 500 000 euros e titular do Alvará de Construção número 1519-EOP, que arquivo.

Verifiquei a identidade, qualidade e poderes dos Outorgantes para intervirem neste acto, por meu conhecimento pessoal quanto ao Primeiro e, quanto ao Segundo, pelo Bilhete de Identidade atrás referido, que me foi exibido e por uma Certidão emitida em . . . / . . . / . . . , pela Conservatória do Registo Comercial de . . . , documento que arquivo.

Pelo Primeiro Outorgante foi dito que, mediante Contrato celebrado de folhas trinta e um a folhas trinta e três do Maço um A da Divisão de Lançamento de Empreitadas e Procedimentos Concursais, a Câmara Municipal de Lisboa adjudicou à representada do Segundo Outorgante a «Empreitada número dois mil duzentos e cinquenta e seis barra zero um barra DCH - Conclusão da construção de casas no Alto do Pina - Quinta do Monte Coxo - Setenta e seis fogos, lotes dezasseis a vinte e dois, de carácter social para a CML».

Verificando-se, posteriormente, que se tornou necessário executar um trabalho não previsto no Contrato inicial, foi o presente Adicional aprovado pela Deliberação n.º . . . da Câmara Municipal de Lisboa, de . . . , documento que arquivo como parte integrante deste Contrato.

Nesta conformidade, com ele, Segundo Outorgante contrata a execução dos mesmos trabalhos, nos termos seguintes:

Primeiro - O preço da adjudicação é de 631,91 euros (seiscentos e trinta e um euros e noventa e um cêntimos), acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor, no montante de 31,60 euros (trinta e um euros e sessenta cêntimos), o que perfaz o encargo total de 663,51 euros (seiscentos e sessenta e três euros e cinquenta e um cêntimos).

Segundo - O prazo de execução coincide com o da empreitada inicial.

Terceiro - O prazo de garantia destes trabalhos é de 5 (cinco) anos, contado a partir da recepção provisória ou recepções provisórias.

Quarto - A representada do Segundo Outorgante prestou, em . . . , caução no montante de . . . euros, através de . . . (depósito / garantia bancária n.º . . . , assumida por . . . / apólice n.º . . . , emitida por . . .), de que arquivo fotocópia.

Quinto - A representada do Segundo Outorgante obriga-se a emitir facturas em nome da Câmara Municipal de Lisboa e ao cuidado da Direcção Municipal de Finanças - Departamento de Contabilidade, sito no Campo Grande, número vinte e cinco - oitavo - A (. . .), as quais deverão sempre e obrigatoriamente conter a indicação do número de compromisso (. . .) respeitante ao presente Contrato.

Seguidamente, pelo Segundo Outorgante foi dito que, na qualidade em que intervém, aceita o presente Contrato nas condições atrás exaradas que são do seu perfeito conhecimento.

Assim o disseram e outorgaram.

Mais arquivo: . . . e Documento de Compromisso n.º . . .

Verifiquei que o encargo total que resulta para a Câmara tem cabimento na Rubrica 10.01/07.01.02.01.01 do Orçamento em vigor, no âmbito do projecto «Construção de Habitação - PIMP», Código 02/01/A203 do Plano de Actividades.

Verifiquei que a representada do Segundo Outorgante tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social por uma declaração emitida em.../.../..., pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social e a sua situação tributária regularizada perante a Direcção-Geral dos Impostos, por uma certidão emitida em.../.../..., pelo Serviço de Finanças de..., documentos que arquivo.

Foram-me exibidos os cartões de identificação de entidade equiparada a pessoa colectiva e de pessoa colectiva números 680036318 e 500739749 referentes, respectivamente, às representadas dos Primeiro e Segundo Outorgantes.

Este Contrato foi lido e o seu conteúdo explicado em voz alta aos Outorgantes.

Os Outorgantes dispensaram a Rubrica dos documentos atrás referidos, mas declararam que conhecem perfeitamente o seu conteúdo.

- *Deliberação n.º 590/CM/2006* (Proposta n.º 590/2006)
- Subscrita pelo Vereador Pedro Feist:

Considerando que, por Deliberação da Câmara Municipal de Lisboa, datada de 29 de Agosto de 2001, expressa na Proposta n.º 362/01, foi autorizada a adjudicação da «Empreitada n.º 7/2000/GLACC - Obras de reabilitação dos edifícios do Quarteirão "D", sitos na Rua S. Pedro, 20 (municipal) e 22/24, 26/28 e 30/30-A», à empresa Loviril - Construção Civil, Ltd.ª, pelo valor de 226 264,70 euros, acrescido de IVA à taxa legal;

Considerando que o preço das empreitadas de obras públicas, por força do disposto no Regime Jurídico das Empreitadas de Obras Públicas (cf. artigo 199.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março), deve ser obrigatoriamente objecto de revisão;

Considerando que se encontra apurada a Revisão de Preços Definitiva dos Autos n.ºs 7 a 10 e do 1.º Adicional da referida empreitada, num total de 6501,98 euros, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;

Considerando o parecer técnico da Divisão de Controlo de Empreitadas (cf. Informação n.º 2477/DEPSO/06), no qual se consubstanciam as operações materiais de cálculo do valor total indicado e que teve por base os elementos constantes dos identificados Autos;

Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, a competência para a autorização da despesa pertence à Câmara Municipal;

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere aprovar a despesa resultante da Revisão de Preços Definitiva dos Autos n.ºs 7 a 10 e do 1.º Adicional da «Empreitada n.º 7/2000/GLACC - Obras de reabilitação dos edifícios do Quarteirão "D", sitos na Rua S. Pedro, 20 (municipal) e 22/24, 26/28 e 30/30-A», no valor de 6501,98 euros (seis mil quinhentos e um euros e noventa e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa de 5%, no valor de 325,10 euros, (trezentos e vinte e cinco euros e dez cêntimos), perfazendo um total de 6827,08 euros (seis mil oitocentos e vinte e sete euros

e oito cêntimos), com cabimento na Rubrica 07.02/07.01.02.01.02 do Orçamento em vigor, no âmbito do projecto «Alfama e Castelo/Chafariz de Dentro e Zona Envolvente», Código 01/02/A201 do Plano de Actividades.

(Aprovada por maioria, com 16 votos a favor e 1 voto contra.)

- *Deliberação n.º 591/CM/2006* (Proposta n.º 591/2006)
- Subscrita pelo Vereador Pedro Feist:

Considerando que, por Deliberação da Câmara Municipal de Lisboa, datada de 10 de Novembro de 2004, expressa na Proposta n.º 823/04, foi autorizada a adjudicação da «Empreitada n.º 10/DS/2002 - Conservação, manutenção e correcção da rede municipal de colectores e de ramais de ligação na Zona Ocidental da Cidade de Lisboa», ao consórcio Guedol - Engenharia, S. A. e XIX - Construção, Projecto e Gestão, Ltd.ª, pelo valor de 538 097,50 euros, acrescido de IVA à taxa legal;

Considerando que o preço das empreitadas de obras públicas, por força do disposto no Regime Jurídico das Empreitadas de Obras Públicas (cf. artigo 199.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março), deve ser obrigatoriamente objecto de revisão;

Considerando que se encontra apurada a Revisão de Preços Definitiva dos Autos n.ºs 1 a 3 e Provisória dos Autos n.ºs 4 e 5 da referida empreitada, num total de 28 101,85 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

Considerando o parecer técnico da Divisão de Controlo de Empreitadas (cf. Informação n.º 2062/DEPSO/06), onde se consubstanciam as operações materiais de cálculo do valor total indicado e que teve por base os elementos constantes dos identificados Autos;

Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, a competência para a autorização da despesa pertence à Câmara Municipal;

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere aprovar a despesa resultante da Revisão de Preços Definitiva dos Autos n.ºs 1 a 3 e Provisória dos Autos n.ºs 4 e 5 da «Empreitada n.º 10/DS/2002 - Conservação, manutenção e correcção da rede municipal de colectores e de ramais de ligação na Zona Ocidental da Cidade de Lisboa», no valor de 28 101,85 euros (vinte e oito mil cento e um euros e oitenta e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa de 5%, no valor de 1405,09 euros (mil quatrocentos e cinco euros e nove cêntimos), perfazendo um total de 29 506,94 euros (vinte e nove mil quinhentos e seis euros e noventa e quatro cêntimos), com cabimento na Rubrica 14.01/07.01.04.01.02 do Orçamento em vigor, no âmbito da acção «Conservação e Manutenção da Rede de Esgotos», Código 04/03/A102/02 do Plano de Actividades.

(Aprovada por unanimidade.)

- *Deliberação n.º 592/CM/2006* (Proposta n.º 592/2006)
- Subscrita pelo Vereador Pedro Feist:

Considerando que, por Deliberação da Câmara Municipal de Lisboa, datada de 10 de Outubro de 2001, expressa na Proposta n.º 448/01, foi autorizada a adjudicação da «Empreitada n.º 14/2000/GLBAB - Obras de conservação,

reparação e beneficiação no edifício particular sito na Travessa dos Fiéis de Deus, 42/44 - Bairro Alto», à empresa Cimeira - Indústria e Comércio de Construção Civil, Ltd.^a, pelo valor de 102 545,07 euros, acrescido de IVA à taxa legal;

Considerando que o preço das empreitadas de obras públicas, por força do disposto no Regime Jurídico das Empreitadas de Obras Públicas (cf. artigo 199.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março), deve ser obrigatoriamente objecto de revisão;

Considerando que se encontra apurada a Revisão de Preços Definitiva dos Autos n.ºs 1 a 5 da referida empreitada, num total de 5615,83 euros, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;

Considerando o parecer técnico da Divisão de Controlo de Empreitadas (cf. Informação n.º 2901/DEPSO/06), no qual se consubstanciam as operações materiais de cálculo do valor total indicado e que teve por base os elementos constantes dos identificados Autos;

Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, a competência para a autorização da despesa pertence à Câmara Municipal;

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere aprovar a despesa resultante da Revisão de Preços Definitiva dos Autos n.ºs 1 a 5 da «Empreitada n.º 14/2000/GLBAB - Obras de conservação, reparação e beneficiação no edifício particular sito na Travessa dos Fiéis de Deus, 42/44 - Bairro Alto», no valor de 5615,83 euros (cinco mil seiscientos e quinze euros e oitenta e três cêntimos), acrescido de IVA à taxa de 21 %, no valor de 1179,32 euros (mil cento e setenta e nove euros e trinta e dois cêntimos), perfazendo um total de 6795,15 euros (seis mil setecentos e noventa e cinco euros e quinze cêntimos), com cabimento na Rubrica 07.02/07.01.02.01.02 do Orçamento em vigor, no âmbito do Projecto «Bairro Alto e Bica/Constr. e Benef. de Imóveis», Código 01/04/A101 do Plano de Actividades.

(Aprovada por maioria, com 16 votos a favor e 1 voto contra.)

- *Deliberação n.º 593/CM/2006* (Proposta n.º 593/2006)
- Subscrita pelo Vereador Pedro Feist:

Considerando que, por Deliberação da Câmara Municipal de Lisboa, datada de 13 de Novembro de 2002, expressa na Proposta n.º 593/2002, foi autorizada a adjudicação da «Empreitada n.º 5/2001/GLBA - Construção do edifício municipal sito na Rua do Vale, 10-A/10-B, Bairro Alto», à empresa Engiarte - Engenharia e Construções, Ltd.^a, pelo valor de 575 300,76 euros, acrescido de IVA à taxa legal;

Considerando que o preço das empreitadas de obras públicas, por força do disposto no Regime Jurídico das Empreitadas de Obras Públicas (cf. artigo 199.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março), deve ser obrigatoriamente objecto de revisão;

Considerando que se encontra apurada a Revisão de Preços Definitiva dos Autos n.ºs 1 a 19 e Provisória do Auto n.º 20 da referida empreitada, num total de 46 066,16 euros, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;

Considerando o parecer técnico da Divisão de Controlo de Empreitadas (cf. Informação n.º 2873/DEPSO/06), no qual se consubstanciam as operações materiais de cálculo do valor total indicado e que teve por base os elementos constantes dos identificados Autos;

Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, a competência para a autorização da despesa pertence à Câmara Municipal;

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere aprovar a despesa resultante da Revisão de Preços Definitiva dos Autos n.ºs 1 a 19 e Provisória do Auto n.º 20 da «Empreitada n.º 5/2001/GLBA - Construção do edifício municipal sito na Rua do Vale, 10-A/10-B, Bairro Alto», no valor de 46 066,16 euros (quarenta e seis mil e sessenta e seis euros e dezasseis cêntimos), acrescido de IVA à taxa de 5 %, no valor de 2303,31 euros (dois mil trezentos e três euros e trinta e um cêntimos), perfazendo um total de 48 369,47 euros (quarenta e oito mil trezentos e sessenta e nove euros e quarenta e sete cêntimos), com cabimento na Rubrica 07.02/07.01.02.01.01 do Orçamento em vigor, no âmbito do Projecto «Bairro Alto e Bica/Constr., Benef. e Reconstr. de Imóveis», Código 01/04/A101 do Plano de Actividades.

(Aprovada por unanimidade.)

- *Deliberação n.º 594/CM/2006* (Proposta n.º 594/2006)
- Subscrita pelo Vereador Pedro Feist:

Considerando que, por Deliberação da Câmara Municipal de Lisboa, datada de 16 de Junho de 2004, expressa na Proposta n.º 393/04, foi autorizada a adjudicação da «Empreitada n.º 54/DD/01 - Conclusão do Complexo Desportivo Municipal do Bairro da Boavista, 3.ª fase - Construção da piscina e instalações de apoio», ao consórcio Dolmen - Engenharia Civil, Ltd.^a/IEC - Engenharia e Construção, Ltd.^a, pelo valor de 911 302,20 euros, acrescido de IVA à taxa legal;

Considerando que o preço das empreitadas de obras públicas, por força do disposto no Regime Jurídico das Empreitadas de Obras Públicas (cf. artigo 199.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março), deve ser obrigatoriamente objecto de revisão;

Considerando que se encontra apurada a Revisão de Preços Definitiva dos Autos n.ºs 1 a 9 da referida empreitada, num total de 20 968,96 euros, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;

Considerando o parecer técnico final da Divisão de Controlo de Empreitadas (cf. Informação n.º 1797/DEPSO/05), onde se consubstanciam as operações materiais de cálculo do valor total indicado e que teve por base os elementos constantes dos identificados Autos e se analisa a reclamação apresentada pelo empreiteiro;

Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, a competência para a autorização da despesa pertence à Câmara Municipal;

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere aprovar a despesa resultante da Revisão de Preços Definitiva dos Autos n.ºs 1 a 9 da «Empreitada n.º 54/DD/01 - Conclusão do Complexo Desportivo Municipal do Bairro da Boavista, 3.ª fase - Construção da piscina e instalações de apoio», no valor de 20 968,96 euros (vinte mil novecentos e sessenta e oito euros e noventa e seis centimos), acrescido de IVA à taxa de 5%, no valor de 1048,45 euros (mil e quarenta e oito euros e quarenta e cinco centimos), perfazendo um total de 22 017,41 euros (vinte e dois mil e dezassete euros e quarenta e um centimos), com cabimento na Rubrica 11.03/07.01.03.01.04 do Orçamento em vigor, no âmbito da acção «Bairro da Boavista», Código 11/01/A101/05 do Plano de Actividades.

(Aprovada por maioria, com 11 votos a favor e 5 abstenções.)

- *Deliberação n.º 595/CM/2006* (Proposta n.º 595/2006)
- Subscrita pelo Vereador Pedro Feist:

Considerando que, por Deliberação da Câmara Municipal de Lisboa, datada de 18 de Março de 2005, expressa na Proposta n.º 111/2005, foi autorizada a adjudicação da «Empreitada n.º 145/DMPO/DCCE/PC/04 - Obras de recuperação e beneficiação da galeria e espaços exteriores do Museu Rafael Bordalo Pinheiro», à empresa Zucotec - Sociedade de Construções, Ltd.ª, pelo valor de 468 866,06 euros, acrescido de IVA à taxa legal;

Considerando que o preço das empreitadas de obras públicas, por força do disposto no Regime Jurídico das Empreitadas de Obras Públicas (cf. artigo 199.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março), deve ser obrigatoriamente objecto de revisão;

Considerando que se encontra apurada a Revisão de Preços Definitiva dos Autos n.ºs 1 a 5 da referida empreitada, num total de 9704,37 euros, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;

Considerando o parecer técnico da Divisão de Controlo de Empreitadas (cf. Informação n.º 1992/DEPSO/06), no qual se consubstanciam as operações materiais de cálculo do valor total indicado e que teve por base os elementos constantes dos identificados Autos;

Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, a competência para a autorização da despesa pertence à Câmara Municipal;

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere aprovar a despesa resultante da Revisão de Preços Definitiva dos Autos n.ºs 1 a 5 da «Empreitada n.º 145/DMPO/DCCE/PC/04 - Obras de recuperação e beneficiação da galeria e espaços exteriores do Museu Rafael Bordalo Pinheiro», no valor de 9704,37 euros (nove mil setecentos e quatro euros e trinta e sete centimos), acrescido de IVA à taxa de 5%, no valor de 485,22 euros (quatrocentos e oitenta e cinco euros e vinte e dois centimos), perfazendo um total de 10 189,59 euros (dez mil cento e oitenta e nove euros e cinquenta e nove centimos), com cabimento na Rubrica 13.01/07.01.03.01.01 do Orçamento em vigor, no âmbito da acção «Museu Rafael Bordalo Pinheiro», Código 09/01/A101/07 do Plano de Actividades.

(Aprovada por maioria, com 14 votos a favor e 2 abstenções.)

- *Deliberação n.º 596/CM/2006* (Proposta n.º 596/2006)
- Subscrita pelo Vereador Pedro Feist:

Considerando que, por Deliberação da Câmara Municipal de Lisboa, datada de 27 de Outubro de 1999, expressa na Proposta n.º 554/99, foi autorizada a adjudicação da «Empreitada do Equipamento Social do Bairro dos Lóios», ao consórcio Dólmen - Engenharia Civil, Ltd.ª e IEC - Engenharia e Construção, Ltd.ª, pelo valor de 915 704,61 euros, acrescido de IVA à taxa legal;

Considerando que o preço das empreitadas de obras públicas, por força do disposto no Regime Jurídico das Empreitadas de Obras Públicas (cf. artigo 179.º do Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro, aplicável à presente empreitada), deve ser obrigatoriamente objecto de revisão;

Considerando que se encontra apurada a Revisão de Preços Definitiva dos Adicionais n.ºs 1, 2, 3 e 5 da referida empreitada, num total de 3680,14 euros, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;

Considerando o parecer técnico da Divisão de Controlo de Empreitadas (cfr. Informação n.º 2429/DEPSO/05), no qual se consubstanciam as operações materiais de cálculo do valor total indicado e que teve por base os elementos constantes dos identificados Autos;

Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, a competência para a autorização da despesa pertence à Câmara Municipal;

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere aprovar a despesa resultante da Revisão de Preços Definitiva dos Adicionais n.ºs 1, 2, 3 e 5 da «Empreitada do Equipamento Social do Bairro dos Lóios», no valor de 3680,14 euros (três mil seiscentos e oitenta euros e catorze centimos), acrescido de IVA à taxa de 5%, no valor de 184,01 euros (cento e oitenta e quatro euros e um centimo), perfazendo um total de 3864,15 euros (três mil oitocentos e sessenta e quatro euros e quinze centimos), com cabimento na Rubrica 11.01/07.01.03.01.03 do Orçamento em vigor, no âmbito da acção «Equipamentos Sociais/Bairro dos Lóios», Código 12/01/A101/03 do Plano de Actividades.

(Aprovada por maioria, com 11 votos a favor e 5 abstenções.)

- *Deliberação n.º 597/CM/2006* (Proposta n.º 597/2006)
- Subscrita pelo Vereador Pedro Feist:

Considerando que, por Deliberação da Câmara Municipal de Lisboa, datada de 28 de Julho de 2004, expressa na Proposta n.º 530/CM/2004, foi autorizada a adjudicação da «Empreitada de trabalhos diversos em vários edifícios de serviços do DHURS», à empresa Engeobra - Projectos e Obras de Engenharia, Ltd.ª, pelo valor de 196 949,72 euros, acrescido de IVA à taxa legal;

Considerando que o preço das empreitadas de obras públicas, por força do disposto no Regime Jurídico das Empreitadas de Obras Públicas (cf. artigo 199.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março), deve ser obrigatoriamente objecto de revisão;

Considerando que se encontra apurada a Revisão de Preços Definitiva dos Autos 1 e 4 e Provisória dos Autos 2, 3, 5 e 6 da referida empreitada, num total de 9 169,28 euros, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;

Considerando os pareceres técnicos da Divisão de Controlo de Empreitadas (cf., de acordo com o resumo constante da Informação n.º 3560/DEPSO/06, as Informações n.ºs 5046/DEPSO/05, 1458/DEPSO/06 e 1740/DEPSO/06), nos quais se consubstanciam as operações materiais de cálculo do valor total indicado e que tiveram por base os elementos constantes dos identificados Autos;

Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, a competência para a autorização da despesa pertence à Câmara Municipal;

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere aprovar a despesa resultante da Revisão de Preços Definitiva dos Autos 1 e 4 e Provisória dos Autos 2, 3, 5 e 6 da «Empreitada de trabalhos diversos em vários edifícios de serviços do DHURS», no valor de 9169,28 euros (nove mil cento e sessenta e nove euros e vinte e oito cêntimos) acrescido de IVA à taxa de 5%, no valor de 458,46 euros (quatrocentos e cinquenta e oito euros e quarenta e seis cêntimos), perfazendo um total de 9627,74 euros (nove mil seiscentos e vinte e sete euros e setenta e quatro cêntimos), com cabimento na Rubrica 09.02/07.01.03.01.06 do Orçamento em vigor, no âmbito da acção «Projectos e Obras de Remodelação», Código 15/02/A107/01 do Plano de Actividades.

(Aprovada por unanimidade.)

- *Deliberação n.º 598/CM/2006* (Proposta n.º 598/2006)
- Subscrita pelo Vereador Pedro Feist:

Considerando que, por Deliberação da Câmara Municipal de Lisboa, datada de 28 de Janeiro de 2004, expressa na Proposta n.º 37/04, foi autorizada a adjudicação da «Empreitada n.º 1/2003/GLACC - Obras de reabilitação dos edifícios no lote 43 - Rua de S. Pedro, 11/13; lote 43 A - Beco dos Curtumes, 10/16; lote 46 - Rua de S. Pedro, 15/19 e lote 49 - Rua de S. Pedro, 21/25 - Conjunto L - Largo do Chafariz de Dentro (obras coercivas)», à empresa Edifer - Construções Pires Coelho & Fernandes, S. A., pelo valor de 1 260 063,92 euros, acrescido de IVA à taxa legal;

Considerando que o preço das empreitadas de obras públicas, por força do disposto no Regime Jurídico das Empreitadas de Obras Públicas (cf. artigo 199.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março), deve ser obrigatoriamente objecto de revisão;

Considerando que se encontra apurada a Revisão de Preços Definitiva dos Autos 12 a 14 e Provisória dos Autos 15 a 19 da referida empreitada, num total de 6912,17 euros, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;

Considerando o parecer técnico da Divisão de Controlo de Empreitadas (cf. Informação n.º 2497/DEPSO/06), no qual se consubstanciam as operações materiais de cálculo do valor total indicado e que teve por base os elementos constantes dos identificados Autos;

Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, a competência para a autorização da despesa pertence à Câmara Municipal;

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere aprovar a despesa resultante da Revisão de Preços Definitiva dos Autos 12 a 14 e Provisória dos Autos 15 a 19 da «Empreitada n.º 1/2003/GLACC - Obras de reabilitação dos edifícios no lote 43 - Rua de S. Pedro, 11/13; lote 43 A - Beco dos Curtumes, 10/16; lote 46 - Rua de S. Pedro, 15/19 e lote 49 - Rua de S. Pedro 21/25 - Conjunto L - Largo do Chafariz de Dentro (obras coercivas)», no valor de 6912,17 euros (seis mil novecentos e doze euros e dezassete cêntimos), acrescido de IVA à taxa de 21%, no valor de 1451,56 euros (mil quatrocentos e cinquenta e um euros e cinquenta e seis cêntimos), perfazendo um total de 8363,73 euros (oito mil trezentos e sessenta e três euros e setenta e três cêntimos), com cabimento na Rubrica 07.02/07.01.02.01.02 do Orçamento em vigor, no âmbito do projecto «Alfama e Castelo / Chafariz de Dentro Zona Envolvente», Código 01/02/A201 do Plano de Actividades.

(Aprovada por maioria, com 13 votos a favor e 3 abstenções.)

- *Deliberação n.º 599/CM/2006* (Proposta n.º 599/2006)
- Subscrita pelo Vereador Pedro Feist:

Considerando que, por Deliberação da Câmara Municipal de Lisboa, datada de 10 de Julho de 2002, expressa na Proposta n.º 256/02, foi autorizada a adjudicação da «Empreitada n.º 1/DS/2001 - Substituição de colector de esgotos e pavimentos na Rua Pascoal de Melo e Largo D. Estefânia», à empresa Cerâmica Vala, Ltd.ª, pelo valor de 688 687,76 euros, acrescido de IVA à taxa legal;

Considerando que o preço das empreitadas de obras públicas, por força do disposto no Regime Jurídico das Empreitadas de Obras Públicas (cf. artigo 199.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março), deve ser obrigatoriamente objecto de revisão;

Considerando que se encontra apurada a Revisão de Preços Definitiva dos Autos 1 a 3 e do 1.º Adicional da referida empreitada, num total de 40 103,64 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

Considerando o parecer técnico da Divisão de Controlo de Empreitadas (cf. Informação n.º 908/DEPSO/06), onde se consubstanciam as operações materiais de cálculo do valor total indicado e que teve por base os elementos constantes dos identificados autos, bem como a Informação n.º 1493/DEPSO/06, em que é analisada a reclamação apresentada pelo empreiteiro;

Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, a competência para a autorização da despesa pertence à Câmara Municipal;

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere aprovar a despesa resultante da Revisão de Preços Definitiva dos Autos 1 a 3 e do 1.º Adicional da «Empreitada n.º 1/DS/2001 - Substituição de colector de esgotos e pavimentos na Rua Pascoal de Melo e Largo D. Estefânia», no valor

de 40 103,64 euros (quarenta mil cento e três euros e sessenta e quatro cêntimos), acrescido de IVA à taxa de 5%, no valor de 2005,18 euros (dois mil e cinco euros e dezoito cêntimos), perfazendo um total de 42 108,82 euros (quarenta e dois mil cento e oito euros e oitenta e dois cêntimos), com cabimento na Rubrica 14.01/07.01.04.01.02 do Orçamento em vigor, no âmbito da acção «Saneamento/Conservação e Manutenção da Rede de Esgotos», Código 04/03/A102/02 do Plano de Actividades.

(Aprovada por maioria, com 15 votos a favor e 1 abstenção.)

- *Deliberação n.º 600/CM/2006* (Proposta n.º 600/2006)
- Subscrita pelo Vereador Pedro Feist:

Considerando que se torna necessário assegurar a continuidade de obras de conservação nos túneis e viadutos da Cidade de Lisboa;

Considerando que, com esse objectivo, se organizou a «Empreitada n.º 1/DMPO/DGOA/05 - Conservação de obras de arte - Túneis e viadutos», para cujo contrato foi estimado um valor de 1 000 000 euros (um milhão de euros), com exclusão de IVA e um prazo de execução de 720 dias;

Considerando que o procedimento adequado para adjudicação da empreitada é o Concurso Público, nos termos das disposições conjugadas do n.º 2 do artigo 47.º, da alínea a) do n.º 2 do artigo 48.º e do artigo 80.º, todos do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, atento o valor estimado para a execução da totalidade dos trabalhos que se julgam necessários;

Considerando que foram elaboradas as peças processuais que servem de base ao concurso, em cumprimento do disposto no artigo 62.º do já referido diploma legal e que foram indicados os elementos a integrar nas respectivas Comissões de Acompanhamento, conforme estipulado no artigo 60.º do sempre mencionado Decreto-Lei;

Considerando que, de acordo com o artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, norma aplicável às empreitadas de obras públicas por força do disposto no artigo 4.º do mesmo diploma, a escolha prévia do tipo de procedimento cabe à entidade competente para autorizar a despesa estimada e que essa entidade é, no caso presente, a Câmara Municipal;

Considerando, ainda, que face aos prazos necessários para o Concurso Público, se prevê que a obra apenas tenha início em 2007 e que a despesa estimada se encontra prevista no Plano Plurianual de Investimentos 2006-2009;

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Lisboa delibere:

1 - Autorizar, nos termos do n.º 2 do artigo 47.º, da alínea a) do n.º 2 do artigo 48.º e do artigo 80.º, todos do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, em conjugação com o artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, o lançamento do Concurso Público, aprovando as competentes peças processuais, para a execução da «Empreitada

n.º 1/DMPO/DGOA/05 - Conservação de obras de arte - Túneis e viadutos», pelo valor estimado de 1 000 000 euros (um milhão de euros), com exclusão do IVA e com o prazo total de 720 dias, valor para o qual se encontra prevista verba para os anos de 2007 e 2008 na Rubrica 14.01/07.01.04.01.01 do Plano Plurianual de Investimentos 2006-2009, no âmbito da acção «Conservação de Obras de Arte/Diversos Locais», Código 05/02/A101/99;
2 - Designar, para efeitos do disposto nos artigos 60.º e 61.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, as Comissões de Acompanhamento do Concurso, compostas pelos seguintes membros:

Comissão de Abertura do Concurso:

Presidente: Ana Sofia Castanheira, técnica superior (jurista), da DMPO/DEPSO/DLEPC;

1.º Vogal: Vanda Oliveira, técnica superior (engenheira), da DMPO/DOIS/DGOA;

Secretário: Guilhermina Gaspar, técnica administrativa, da DMPO/DEPSO/DLEPC.

Nas faltas e impedimentos dos elementos desta Comissão, estes serão substituídos por:

Presidente: Amélia Talhinhos, Antónia Sécio, Catarina Silva, Susana Silva ou Luís Calado, todos juristas da DMPO/DEPSO/DLEPC;

1.º Vogal: Sandra Matias, técnica superior (engenheira), da DMPO/DOIS/DGOA ou, na sua falta, por qualquer juristas da DLEPC;

Secretário: Paula Castanheira, Luís Santos ou Sílvia Piedade, técnicos administrativos, da DMPO/DEPSO/DLEPC ou Sandra Rodrigues, técnica superior (relações públicas), também da DLEPC.

Comissão de Análise das Propostas:

Presidente: Vanda Oliveira, técnica superior (engenheira), da DMPO/DOIS/DGOA;

1.º Vogal: Margarida Revés, engenheira, da DMPO/DEPSO/DCE;

2.º Vogal: Sandra Matias, técnica superior (engenheira), da DMPO/DOIS/DGOA.

Nas faltas e impedimentos dos elementos desta Comissão, estes serão substituídos por:

Presidente: Margarida Neves, técnica superior (engenheira), da DMPO/DOIS/DGOA;

1.º Vogal: Pedro Félix, Áurea Maria Vieira Guimarães, Rui Roque, Paulo Ramos, Dilar Campante ou Carlos Roque, técnicos superiores, da DMPO/DEPSO/DCE;

2.º Vogal: Carla Oliveira, técnica superior (engenheira), da DMPO/DOIS/DGOA.

(Aprovada por maioria, com 15 votos a favor e 1 abstenção.)

- *Deliberação n.º 601/CM/2006* (Proposta n.º 601/2006)
- Subscrita pelo Vereador Amaral Lopes;

Considerando que:

- A Câmara Municipal de Lisboa está fortemente determinada em continuar a desenvolver uma política cultural centrada na noção de serviço público, a qual se alicerça em alguns pilares essenciais como o alargamento e a fixação e públicos, a promoção de hábitos continuados de fruição da cultura e o fortalecimento das relações de sociabilidade;
- Neste quadro, as bibliotecas públicas, agentes fundamentais no desenvolvimento da política cultural do Município, proporcionam o acesso ao conhecimento e à informação através de um conjunto diversificado de recursos e serviços, colocados à disposição de todos os munícipes e que integram a Rede Municipal de Bibliotecas;
- A Freguesia de Benfica, é a segunda mais populosa do concelho de Lisboa, cuja densidade populacional é de 5188,7 Km/hab, não dispondo presentemente de uma biblioteca fixa que sirva os cerca de 41 500 indivíduos residentes; por outro lado, nesta freguesia estão instalados diversos equipamentos escolares públicos: 4 Jardins de Infância, 5 Escolas Básicas, 2 Escolas dos 2.º e 3.º Ciclo, 1 Escola Secundária e ainda 2 estabelecimentos de Ensino Superior (Escola Superior de Comunicação Social e Escola Superior de Educação) e às 5797 crianças e jovens que constituem a população escolar desta freguesia e que são potenciais utilizadores desta nova biblioteca, acrescem ainda os alunos dos 9 equipamentos escolares de Ensino Privado que se encontram também aqui instalados;
- A criação de uma biblioteca na Freguesia de Benfica corresponde à necessidade básica de disponibilizar a um conjunto significativo de potenciais utilizadores as valências próprias de uma biblioteca pública, designadamente o acesso local a recursos de informação e conhecimento adequados a adultos, crianças e jovens e às tecnologias de informação e comunicação, bem como à generalidade dos recursos disponibilizados pela Rede Municipal de Bibliotecas;
- Importa salientar que o facto de cinco dos estabelecimentos escolares de Ensino Público possuírem bibliotecas integradas na Rede de Bibliotecas Escolares constitui um vector potenciador do desenvolvimento de sinergias entre estas e a nova biblioteca municipal, designadamente ao nível da promoção da leitura e da literacia da informação;
- A abertura de uma nova biblioteca municipal na Freguesia de Benfica, a instalar em edifício municipal do antigo Quartel do Regimento de Sapadores Bombeiros sito na Estrada de Benfica, 549, que se encontra devoluto devido à transferência da 3.ª Companhia do Regimento de Sapadores Bombeiros de Lisboa para o edifício da Avenida Lusíada, irá permitir ampliar a área de intervenção da Rede Municipal de Bibliotecas colmatando uma lacuna existente na geografia desta Rede;
- Para a implementação deste novo equipamento no antigo Quartel da 3.ª Companhia do Regimento de Sapadores Bombeiros, será apenas necessário realizar obras de adaptação;
- Compete à Câmara Municipal de Lisboa preservar a memória de figuras destacadas da vida cultural da cidade e, em conformidade com o voto de pesar aprovado na Reunião de Câmara de 29 de Novembro p.p., que deliberou atribuir

a este Pelouro a incumbência de preparar uma forma de homenagem adequada à memória de Mário Cesariny de Vasconcelos, propõe-se a atribuição do nome deste grande cultor de Lisboa à futura Biblioteca Municipal de Benfica.

Tenho a honra de propor que a Câmara delibere aprovar, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 7 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, atribuir o nome «Mário Cesariny de Vasconcelos» à futura Biblioteca de Benfica, a instalar no edifício municipal sito na Estrada de Benfica, 549.

(Aprovada por unanimidade.)

- *Deliberação n.º 602/CM/2006* (Proposta n.º 602/2006)
- Subscrita pelo Vereador Sérgio Lipari;

Considerando que nos termos da Proposta n.º 218/2006, apresentada em 10 de Maio último, se deliberou a constituição do Gabinete da Criança, órgão de natureza consultiva, bem como a sua composição e atribuições;

Considerando que a mencionada proposta prevê no seu conteúdo que «os membros do Gabinete da Criança serão designados através de proposta a submeter a deliberação da Câmara e desempenharão funções graciosamente»;

Considerando que o Gabinete da Criança é composto por vinte e um elementos: dez representantes de Entidades com responsabilidade no Concelho de Lisboa na área da infância, dez crianças de Lisboa representantes dos seus pares (eleitas na Assembleia da Criança) e um representante da CML, que presidirá;

Considerando a necessidade de iniciar quanto antes o trabalho inerente às suas atribuições e competências, impõe-se que se proceda já à designação das Entidades com responsabilidade no Concelho de Lisboa na área da infância e seus representantes, bem como à rectificação do ponto I, n.º 2, da citada Proposta n.º 218/2006, onde consta «quatro representantes de Instituições Particulares na área da criança», deverá passar a ler-se «quatro representantes de Instituições na área da criança»;

Tenho a honra de propor, ao abrigo do artigo 64.º, n.º 4, alínea *b*) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que a Câmara Municipal delibere:

- 1 - Rectificar o ponto I, n.º 2, da citada Proposta n.º 218/2006, onde consta «quatro representantes de Instituições Particulares na área da criança», deverá passar a ler-se «quatro representantes de Instituições na área da criança»;
- 2 - Aprovar que os quatro representantes de Instituições na área da criança sejam:

- a) Um representante da Santa Casa de Misericórdia de Lisboa - SCML;
- b) Um representante do Instituto de Apoio à Criança - IAC;
- c) Um representante da Liga Portuguesa de Deficientes Motores - LPDM;

d) Um representante da Associação dos Estabelecimentos de Ensino Particular e Cooperativo - AEEP.

3 - Aprovar a composição do Gabinete da Criança:

- Representante dos jardins de infância do ensino público - Paula Quelhas;
- Representante das escolas do 1.º ciclo do ensino público - Rogério Frazão;
- Representante dos jardins de infância do ensino particular e cooperativo - Maria Vareiro;
- Representante das escolas do 1.º ciclo do ensino particular e cooperativo - José Baptista;
- Representante da Comissão Nacional de Protecção de Crianças e Jovens em Risco, CNPCJR - Ana Baptista;
- Representante da Federação Regional de Lisboa de Associações de Pais, FERLAP - Maria Leite Dias;
- Representante da Associação dos Estabelecimentos de Ensino Particular e Cooperativo, AEEP - Sofia Marques;
- Representante da Santa Casa de Misericórdia de Lisboa, SCML - Isabel Machado;
- Representante do Instituto de Apoio à Criança, IAC - Maria Jesus Rebolo;
- Representante da Liga Portuguesa de Deficientes Motores, LPDM - Sara Salgado;
- Dez crianças de Lisboa representantes dos seus pares e eleitas pela Assembleia da Criança:
- Pedro Miguel Antunes Lopes;
- Marta Sofia Castro;
- Huvandra Pereira;
- Ana Rita Melo Moreira Dantas;
- Eduardo Toste Proença;
- Cecília Branco de Almeida;
- Paula Mourão;
- João Maria Ribeiro Garcia Henriques;
- Rui Bernardo Assunção de Sousa Brites;
- Tiago Miguel Gouveia Correia Florêncio.
- Representante da Câmara Municipal de Lisboa, CML - Vereador do Pelouro com responsabilidade na área da Criança.

(Aprovada por maioria, com 8 votos a favor e 8 abstenções.)

- *Deliberação n.º 604-A/CM/2006* (Proposta n.º 604-A/2006)
- Subscrita pela Vereadora Gabriela Seara:

Considerando que:

Em 22 de Novembro de 2006, a Câmara Municipal de Lisboa, por Deliberação que recaiu sobre a Proposta n.º 512/2006, aprovou condicionalmente, a operação de loteamento respeitante aos prédios sitos na Azinhaga das Salgadas, da Veiga e da Bruxa e na Rua de Marvila (ex-Sociedade Nacional de Sabões), que constituiu o processo 7/URB/2005;

A aprovação condicionada da operação de loteamento atendeu aos condicionalismos legais e regulamentares, tendo sido promovidas as consultas às entidades externas ao Município, às quais cabia emitir pronúncia sobre a operação urbanística, no quadro das respectivas atribuições e competências;

Atento o quadro legal vigente à data da apreciação do pedido de licenciamento, designadamente o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 17/95, de 30 de Maio de 1995, foi promovida a consulta à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR-LVT) através do Ofício n.º 2680/OFI/DPP/GESTURBE/2005, datado de 2 de Agosto de 2005 e recepcionado por esta entidade em 4 de Agosto do mesmo ano;

Neste mesmo Ofício, foi a CCDR-LVT expressamente alertada para as consequências decorrentes da falta de recepção da pronúncia no prazo de 20 dias estabelecido no n.º 8 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho (RJUE);

Nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 19.º do mesmo regime legal «Considera-se haver concordância daquelas entidades com a pretensão formulada se os respectivos pareceres, autorizações ou aprovações não forem recebidos dentro do prazo fixado no número anterior»;

De acordo com o teor da Proposta n.º 512/2006, a aprovação condicionada da mesma fundamentou-se no pressuposto de parecer favorável da CCDR-LVT - por força da lei - a operação urbanística em causa, uma vez que não foi recepcionada qualquer pronúncia da CCDR-LVT referente ao processo 7/URB/2005;

Porém, da cópia da Informação técnica n.º 1170/2005 (DSGT/ /DUSQ) da CCDR-LVT, recebida em mão na Câmara Municipal (com registo de entrada de 11 de Dezembro de 2006), constata-se que, a mesma informação técnica, consubstancia pronúncia desfavorável sobre a 2.ª fase da operação de loteamento constante do processo 7/URB/2005;

Verifica-se assim que terá havido um lapso no parecer anteriormente remetido à Câmara Municipal (sem qualquer informação técnica anexa) uma vez que essa entidade, referenciou o ofício dos Serviços Camarários relativo à designada 1.ª fase da operação de loteamento à qual corresponde o processo 38/URB/2004;

Com efeito, a CCDR-LVT tem a prática de remeter um ofício indicando o sentido do parecer, isto é, se a CCDR-LVT tivesse remetido a informação técnica, a Câmara Municipal teria detectado o lapso consubstanciado na discrepância entre o teor e conteúdo da informação técnica e o ofício remetido;

Perante este facto, a Câmara Municipal só agora tem conhecimento integral dos exactos termos da pronúncia desfavorável da CCDR-LVT, a qual recai sobre a intervenção relativa à designada 2.ª fase, constante do processo 7/URB/2005;

O referido lapso na remessa do parecer pela CCDR-LVT - ao abrigo da consulta obrigatória, legalmente promovida no âmbito do processo 7/URB/2005 - fez incorrer a Câmara Municipal em erro sobre os pressupostos de facto; e no conseqüente erro sobre os pressupostos de direito: a falta de parecer equivale a concordância (cf. n.º 9 do artigo 19.º do RJUE);

Os interesses públicos em presença acautelados pelo Decreto n.º 17/95, de 30 de Maio, justificam a observância do teor e conteúdo do parecer e respectiva informação

técnica, emitido pela CCDR-LVT, dado que o mesmo precludiria o sentido decisório do órgão municipal sobre o processo 7/URB/2005, nos termos do n.º 11 do artigo 19.º do RJUE, não fora o lapso na sua remessa à CML por parte da CCDR-LVT;

Nestes termos, haverá lugar a revogação da Deliberação que recaiu sobre a Proposta n.º 512/2006, de acordo com o disposto nos artigos 141.º e 142.º do Código de Procedimento Administrativo com o consequente indeferimento do processo 7/URB/2005, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho;

Assim, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 7 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, tenho a honra de propor ao Plenário da Câmara Municipal de Lisboa, deliberar notificar a requerente, para que se pronuncie no prazo de 10 dias sobre o teor da presente proposta para efeitos de audiência prévia dos interessados conforme disposto nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo.

(Aprovada por maioria, com 15 votos a favor e 1 abstenção.)

- *Deliberação n.º 605/CM/2006* (Proposta n.º 605/2006)
- Subscrita pelo Vereador Sá Fernandes;

Bibliotecas e Arquivos de Lisboa

As redes de bibliotecas públicas municipais têm, actualmente, uma importância crescente nas grandes cidades enquanto equipamentos colectivos que contribuem para a renovação cultural, concorrendo como elementos simbólicos de referência para a estruturação e consolidação do tecido urbano.

As bibliotecas são, cada vez mais, os locais de encontro e de cultura das sociedades modernas, exercendo uma função preponderante no acesso ao saber e à informação, constituindo fóruns locais de encontro público e de debate, contribuindo ainda para uma melhor integração dos cidadãos na vida colectiva da cidade e do bairro.

As bibliotecas públicas permitem um acesso a um conjunto de conhecimentos e de informação variada, democraticamente disponibilizados, incluindo as inovações trazidas pelas tecnologias da informação e comunicação.

A cooperação estabelecida entre as bibliotecas públicas e as escolas permite ampliar os serviços fornecidos por estas, através de uma colaboração fundamental traduzida num enriquecimento das bibliotecas escolares ou, na sua falta, substituindo-as mesmo.

A importância das bibliotecas públicas e a proficuidade do seu incremento, têm sido enfatizadas por instituições internacionais de relevo, tal como a UNESCO (Manifesto da UNESCO sobre Bibliotecas Públicas, aprovado em Novembro de 1994), que *«encoraja as autoridades nacionais e locais a apoiar activamente e a comprometerem-se no desenvolvimento das bibliotecas públicas»*

ou o Parlamento Europeu (Resolução do Parlamento Europeu sobre o papel das bibliotecas na sociedade moderna. Outubro 98. Aprovação pelo Parlamento Europeu em 23 de Outubro de 1998), que considera *«que as bibliotecas e os serviços de informação desempenham um papel insubstituível e crescente na organização do acesso ao conhecimento, num contexto de multiplicação dos meios de comunicação»*.

Por outro lado, os arquivos municipais são, hoje em dia, fundamentais para o acesso à informação e à memória das sociedades urbanas e para a preservação do património arquivístico local. Os arquivos devem disponibilizar essa informação de forma centralizada e segura, garantindo a protecção e salvaguarda dos documentos e um acesso facilitado ao público e aos serviços camarários, com o objectivo de pôr em prática «programas de gestão integrada dos respectivos sistemas de arquivo», tal como tem recomendado o Instituto dos Arquivos Nacionais/Torre do Tombo.

Assim,

Considerando a necessidade da criação e desenvolvimento de uma rede organizada como um sistema urbano de bibliotecas, dotado de um orçamento de desenvolvimento e funcionamento que garanta a sua concretização e eficácia.

O Vereador independente José Sá Fernandes, eleito pelo Bloco de Esquerda, ao abrigo da alíneas f) e m) do n.º 2 e alíneas b) e d) do n.º 7 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conjugado com o disposto nas alíneas a), d), e), f) e o) do artigo 13.º da Lei n.º 159/99, tem a honra de propor que a Câmara Municipal de Lisboa delibere:

- Introduzir a programação de uma Rede de Bibliotecas Municipais no âmbito da revisão do Plano Director Municipal e na formulação dos termos de referência para a elaboração dos diversos Planos de Urbanização;
- Constituir a nível municipal um grupo de trabalho, como forma de dar sequência e concretizar a presente proposta, com o objectivo de se criarem e desenvolverem as bases programáticas para a nova rede e simultaneamente se analisarem as hipóteses concretas de ampliação e reformulação das bibliotecas existentes;
- Rever o projecto do novo edifício do Vale de Santo António e reformular o seu programa de funções e áreas de projecto, de forma a reduzir a sua área (diminuição da área prevista para a biblioteca e para o centro de convenções) e volumetria (menos 4 pisos).

(Aprovada Ponto por Ponto - *Ponto 1*: Aprovado por unanimidade; e *Pontos 2 e 3*: Rejeitados, com 14 votos contra e 1 voto a favor.)

- *Deliberação n.º 606/CM/2006* (Proposta n.º 606/2006)
- Subscrita pelo Sr. Vice-presidente e pelo Vereador António Prôa;

Considerando o carácter festivo e a animação da cidade própria da época é de todo o interesse promover a realização das tradicionais Iluminações de Natal, que constituem motivo de atracção para todos quantos residem, trabalham e visitam Lisboa;

Considerando que o Pelouro do Comércio da Câmara Municipal de Lisboa tem previsto no seu Plano de Actividades o apoio a iniciativas que se destinam à revitalização do comércio da Cidade;

Considerando que algumas Juntas de Freguesia solicitaram apoio financeiro para a comparticipação das referidas Iluminações de Natal;

Considerando o quadro junto, que faz parte integrante desta proposta, no qual são indicados por Junta de Freguesia os valores da comparticipação prevista da CML;

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere, nos termos da alínea *b)* do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, aprovar a concessão às Juntas de Freguesia de: Charneca, Marvila, Sé, S. Miguel, S. João e Sacramento, das respectivas transferências de verbas, constantes do quadro junto, relativo às comparticipações da CML nas Iluminações de Natal do ano de 2006, que totalizam o montante de 28 000 (vinte e oito mil) euros, com cabimento na Rubrica 08.02/04.05.01.01.03 do Orçamento em vigor, no âmbito da Acção «Iluminação de Natal», Código 08/03/A401/03 do Plano de Actividades.

(Aprovada por unanimidade.)

Iluminações de Natal

Transferência de verbas para as Juntas de Freguesia a conceder pela Câmara Municipal de Lisboa em 2006

(Unidade: euros)

CHARNECA	2.500
MARVILA	10.000
SÉ	2.500
S. MIGUEL	2.500
S. JOÃO	8.000
SACRAMENTO	2.500
TOTAL	28.000

- *Deliberação n.º 607/CM/2006* (Proposta n.º 607/2006)
- Subscrita pelo Sr. Presidente:

Considerando que os Serviços Sociais da Câmara Municipal de Lisboa (SSCML) se encontram em fase de instalação e de organização interna, tendo em vista a integração das vertentes médicas e sociais, dispersas, actualmente, pela Caixa de Previdência do Pessoal da Câmara Municipal de Lisboa (CPPCML) e pelos Refeitórios e Unidades de Educação;

Considerando que os SSCML tem vários encargos relacionados com a assistência dispensada aos funcionários do Município;

Considerando que o Conselho de Administração dos SSCML, perante este quadro, deliberou elaborar uma proposta de reforço do orçamento de instalação, no montante total de 199 116,99 euros (cento e noventa e nove mil cento e dezasseis euros e noventa e nove centésimos), que assegure a prossecução dos objectivos dos Serviços Sociais até a assinatura do Protocolo de Cooperação, cuja minuta foi aprovada pela Deliberação n.º 519/CM/2006, em 15 de Setembro de 2006;

Considerando que a quantia acima referida se destinava a fazer face à aquisição de *software* para a gestão dos SSCML e igualmente às despesas correntes do ano de 2006, como sendo o pagamento das remunerações dos funcionários afectos aos SSCML e do administrador executivo;

Considerando que, dada a necessidade de contenção orçamental e antevendo em breve a assinatura do Protocolo de Cooperação acima referido, o qual estabelece todos os princípios e regras que norteiam a relação entre a CML e os SSCML, foi negociado com os SSCML uma verba mais reduzida do que aquela que se encontra prevista atribuir;

Considerando nos termos na alínea *p)* do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/98, de 18 de Setembro, com redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, compete à Câmara deliberar sobre o apoio a instituições criadas ou participadas pelo Município ou criadas pelos seus funcionários, visando a concessão de benefícios sociais aos mesmos e aos seus familiares;

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do artigo 64.º, n.º 1, alínea *p)* da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, aprovar a concessão de transferência de verba aos Serviços Sociais da Câmara Municipal de Lisboa (SSCML) no valor total de 60 000 euros (sessenta mil euros).

O valor acima referido tem cabimento na Rubrica 03.02/04.07.01 do Orçamento em vigor.

(Aprovada por unanimidade.)

- *Deliberação n.º 607-A/CM/2006* (Proposta n.º 607-A/2006)
- Subscrita pelo Sr. Vice-presidente:

Transferências de verbas para a União das Associações de Comércio e Serviços

Considerando que as tradicionais Iluminações de Natal constituem um importante factor de animação da cidade na época natalícia, transmitindo alegria e cor a todos quantos residem, trabalham ou visitam Lisboa;

Considerando que a UACS promove, uma vez mais, as Iluminações de Natal nas zonas de maior concentração comercial;

Considerando ser o Pelouro do Comércio e Abastecimento, que no âmbito das suas competências, apoia as iniciativas que se destinem à animação e revitalização do Comércio da cidade;

Considerando o Protocolo de Cooperação estabelecido com aquela entidade, cujos termos aqui se dão por reproduzidos para todos os devidos efeitos;

Proponho que a CML delibere, nos termos da alínea *b)* do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, aprovar a transferência para a UACS de uma verba de 737 751,13 euros, com a seguinte repartição:

- a) O montante de 600 000 euros (seiscentos mil euros), a transferir de imediato, com cabimento na Orgânica 08.02, Rubrica 04.07.01 da Acção do Plano 08.03/A4.01/03 - Iluminações de Natal;
- b) O restante 373 751,13 euros (trezentos e setenta e três mil setecentos e cinquenta e um euros e treze cêntimos), a transferir em 2007.

(Aprovada por maioria, com 10 votos a favor e 4 abstenções. O Vereador Pedro Feist não participou na votação.)

- *Deliberação n.º 607-B/CM/2006* (Proposta n.º 607-B/2006)
- Subscrita pelo Vereador Pedro Feist:

Considerando que:

- A promoção e o apoio ao Desporto consubstanciado na criação de condições da prática desportiva são duas das competências e obrigações das Autarquias na prossecução de interesses específicos das populações;
- As Autarquias desempenham um papel fundamental no desenvolvimento desportivo e no incremento da prática desportiva. Para a prossecução dos seus objectivos necessitam de juntar esforços com várias entidades públicas e privadas, no sentido de atingir plenamente e de forma conjugada tais objectivos. Ora, o apoio ao Movimento Associativo, entidade com um cariz de utilidade social muito forte e catalisadora da prática desportiva, é um dos factores fundamentais para o desenvolvimento desportivo;
- O Atlético Clube de Portugal, necessita de apoio para adquirir material desportivo para as suas camadas jovens;
- O Atlético Clube de Portugal tem Estatutos aprovados e publicados no «Diário da República» n.º 117 - III Série, de 21 de Maio de 1992;
- A verba a conceder não carece de celebração de Contrato-programa de Desenvolvimento Desportivo, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, contudo o Clube deverá entregar, no prazo máximo de 30 dias após recebimento, relatório comprovativo da utilização da verba.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere aprovar, nos termos da alínea *b)* do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a concessão de transferência de verba ao «Atlético Clube de Portugal», no valor de 4000 euros (quatro mil euros), a qual tem cabimento na Rubrica 11.03/04.07.01 do Orçamento em vigor, no âmbito do projecto «Apoio a Colectividades/Outras Colectividades», Código 11/02/A103 do Plano de Actividades.

(Aprovada por maioria, com 13 votos a favor e 2 abstenções.)

- *Deliberação n.º 607-C/CM/2006* (Proposta n.º 607-C/2006)
- Subscrita pelo Vereador Pedro Feist:

Considerando que:

- A promoção e o apoio ao Desporto consubstanciado na criação de condições da prática desportiva são duas das competências e obrigações das Autarquias na prossecução de interesses específicos das populações;
- O Grupo de Xadrez Alekhine, tem como principal objectivo a prática, competição, difusão e propaganda do xadrez;
- Ao abrigo do Programa Especial de Realojamento, Grupo de Xadrez Alekhine beneficiou da cedência, a título precário, de um imóvel de propriedade municipal destinado à instalação da sua sede, mas não pôde até à presente data ocupá-lo, por não terem sido, ainda, realizadas as obras necessárias à adequada utilização do espaço;
- O Grupo de Xadrez Alekhine, não dispõe de meios financeiros que lhe permitam realizar essas obras, pelo que precisa de apoio da Câmara Municipal de Lisboa;
- O Grupo de Xadrez Alekhine, tem Estatutos aprovados e publicados no «Diário da República» n.º 247 - III Série, de 25 de Outubro de 2002;
- Embora o valor a atribuir não obrigue à celebração de Contrato-programa de Desenvolvimento Desportivo, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, entendeu-se que deveriam ficar devidamente expressos e clarificados os direitos e obrigações de ambos os contraentes, e como tal vão ser formalizados no texto proposto do Contrato-programa que ora se apresenta;

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere aprovar, nos termos da alínea *a)* do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a concessão de transferência de verba ao «Grupo de Xadrez Alekhine», no valor de 35 557,85 euros (trinta e cinco mil quinhentos e cinquenta e sete euros e oitenta e cinco cêntimos), a qual tem cabimento na Rubrica 11.03/08.07.01 do Orçamento em vigor, no âmbito do projecto «Apoio a Colectividades/Outras Colectividades», Código 11/03/A103 do Plano de Actividades.

(Aprovada por unanimidade.)

- *Deliberação n.º 607-D/CM/2006* (Proposta n.º 607-D/2006)
- Subscrita pelo Vereador Pedro Feist:

Considerando que:

- A promoção e o apoio ao Desporto consubstanciado na criação de condições da prática desportiva são duas das competências e obrigações das Autarquias na prossecução de interesses específicos das populações;
- As Autarquias desempenham um papel fundamental no desenvolvimento desportivo e no incremento da prática desportiva. Para a prossecução dos seus objectivos necessitam de juntar esforços com várias entidades públicas e privadas, no sentido de atingir plenamente e de forma conjugada tais objectivos. Ora, o apoio ao Movimento Associativo, entidade com um cariz de utilidade social

- muito forte e catalisadora da prática desportiva, é um dos factores fundamentais para o desenvolvimento desportivo;
- O Maria Pia Sport Clube, atravessa uma fase de dificuldades financeiras, colocando em risco a manutenção dos seus atletas na prática do Basquetebol, a manutenção e conservação das suas instalações, e ainda os compromissos financeiros assumidos na Gestão do Pavilhão Municipal Manuel Castelbranco;
 - O Maria Pia Sport Clube, tem Estatutos aprovados e publicados no «Diário da República» n.º 61 - III Série, de 13 de Março de 1992;
 - O valor a conceder não carece de celebração de Contrato-programa de Desenvolvimento Desportivo, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, contudo o Clube deverá entregar, no prazo máximo de 30 dias após recebimento, relatório comprovativo da utilização da verba.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere aprovar, nos termos da alínea *b)* do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com redacção dada pela Lei n.º 5 A/2002, de 11 de Janeiro, a concessão de transferência de verba ao «Maria Pia Sport Clube», no valor de 15 000 euros (quinze mil euros), a qual tem cabimento na Rubrica 11.03/04.07.01 do Orçamento em vigor, no âmbito do projecto «Apoio a Colectividades/Outras Colectividades», Código 11/03/A103 do Plano de Actividades.

(Aprovada por maioria, com 8 votos a favor, 1 voto contra e 6 abstenções.)

- *Deliberação n.º 607-E/CM/2006* (Proposta n.º 607-E/2006)
- Subscrita pelo Vereador Pedro Feist:

Considerando que:

- A promoção e o apoio ao Desporto consubstanciado na criação de condições da prática desportiva são duas das competências e obrigações das Autarquias na prossecução de interesses específicos das populações;
- As Autarquias desempenham um papel fundamental no desenvolvimento desportivo e no incremento da prática desportiva. Para a prossecução dos seus objectivos necessitam de juntar esforços com várias entidades públicas e privadas, no sentido de atingir plenamente e de forma conjugada tais objectivos. Ora, o apoio ao Movimento Associativo, entidade com um cariz de utilidade social muito forte e catalisadora da prática desportiva, é um dos factores fundamentais para o desenvolvimento desportivo;
- O Alto da Eira Atlético Clube, desempenha um importante papel no apoio aos jovens, nomeadamente através de duas escolinhas de futebol, que movimentam várias dezenas de praticantes;
- O Alto da Eira Atlético Clube, tem Estatutos aprovados e publicados no «Diário da República» n.º 79 - III Série, de 3 de Abril de 1958;
- A verba a conceder não carece de celebração de Contrato-programa de Desenvolvimento Desportivo, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 432/91,

de 6 de Novembro, contudo o Clube deverá entregar, no prazo máximo de 30 dias após recebimento, relatório comprovativo da utilização da verba.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere aprovar, nos termos da alínea *b)* do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a concessão de transferência de verba ao «Alto da Eira Atlético Clube», no valor de 5000 euros (cinco mil euros), a qual tem cabimento na Rubrica 11.03/04.07.01 do Orçamento em vigor, no âmbito do projecto «Apoio a Colectividades/Outras Colectividades», Código 11/03/A103 do Plano de Actividades.

(Aprovada por maioria, com 12 votos a favor e 3 abstenções.)

- *Deliberação n.º 607-F/CM/2006* (Proposta n.º 607-F/2006)
- Subscrita pelo Vereador Pedro Feist:

Considerando que:

- A promoção e o apoio ao Desporto consubstanciado na criação de condições da prática desportiva são duas das competências e obrigações das Autarquias na prossecução de interesses específicos das populações;
- As Autarquias desempenham um papel fundamental no desenvolvimento desportivo e no incremento da prática desportiva. Para a prossecução dos seus objectivos necessitam de juntar esforços com várias entidades públicas e privadas, no sentido de atingir plenamente e de forma conjugada tais objectivos. Ora, o apoio ao Movimento Associativo, entidade com um cariz de utilidade social muito forte e catalisadora da prática desportiva, é um dos factores fundamentais para o desenvolvimento desportivo;
- A Associação Juvenil Pedro Jorge Frassati, desempenha um importante papel no apoio aos jovens, nomeadamente através de duas escolinhas de futebol, que movimentam várias dezenas de praticantes;
- A Associação Juvenil Pedro Jorge Frassati, tem Estatutos aprovados e publicados no «Diário da República» n.º 202 - III Série, de 27 de Agosto de 2004;
- A verba a conceder não carece de celebração de Contrato-programa de Desenvolvimento Desportivo, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, contudo a Associação deverá entregar, no prazo máximo de 30 dias após recebimento, relatório comprovativo da utilização da verba.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere aprovar, nos termos da alínea *b)* do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a concessão de transferência de verba à «Associação Juvenil Pedro Jorge Frassati», no valor de 2 500 (dois mil e quinhentos) euros, a qual tem cabimento na Rubrica 11.03/04.07.01 do Orçamento em vigor, no âmbito do projecto «Apoio a Colectividades/Outras Colectividades», Código 11/03/A103 do Plano de Actividades.

(Aprovada por maioria, com 12 votos a favor e 3 abstenções.)

- *Deliberação n.º 607-G/CM/2006* (Proposta n.º 607-G/2006)
- Subscrita pelo Vereador Pedro Feist:

Considerando que:

- A promoção e o apoio ao Desporto consubstanciado na criação de condições da prática desportiva são duas das competências e obrigações das Autarquias na prossecução de interesses específicos das populações;
- A Associação de Voleibol de Lisboa, tem como principal objectivo desenvolver a prática desportiva, cultural e recreativa, encontrando-se filiada na Federação Portuguesa de Voleibol;
- Ao abrigo do Programa Especial de Realojamento, a Associação de Voleibol de Lisboa beneficiou da cedência, a título precário, de um imóvel de propriedade municipal destinado à instalação da sua sede, mas não pôde até à presente data ocupá-lo, por não terem sido, ainda, realizadas as obras necessárias à adequada utilização do espaço;
- A Associação de Voleibol de Lisboa, não dispõe de meios financeiros que lhe permitam realizar essas obras, pelo que precisa de apoio da Câmara Municipal de Lisboa;
- A Associação de Voleibol de Lisboa, tem Estatutos aprovados e publicados no «Diário da República» n.º 113 - III Série, de 14 de Maio de 2004;
- Embora a verba a conceder não obrigue à celebração de Contrato-programa de Desenvolvimento Desportivo, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, entendeu-se que deveriam ficar devidamente expressos e clarificados os direitos e obrigações de ambos os contraentes, e como tal vão ser formalizados no texto proposto do Contrato-programa que ora se apresenta.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere aprovar, nos termos da alínea *a)* do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a concessão de transferência de verba à «Associação de Voleibol de Lisboa», no valor de 21 760,42 euros (vinte e um mil e setecentos e sessenta euros e quarenta e dois cêntimos), a qual tem cabimento na Rubrica 11.03/08.07.01 do Orçamento em vigor, no âmbito do projecto «Apoio a Colectividades/Outras Colectividades», Código 11/03/A103 do Plano de Actividades.

(Aprovada por maioria, com 14 votos a favor e 1 abstenção.)

- *Deliberação n.º 607-H/CM/2006* (Proposta n.º 607-H/2006)
- Subscrita pelo Vereador Pedro Feist:

Considerando que:

- A promoção e o apoio ao Desporto consubstanciado na criação de condições da prática desportiva são duas das competências e obrigações das Autarquias na prossecução de interesses específicos das populações;
- As Autarquias desempenham um papel fundamental no desenvolvimento desportivo e no incremento da prática desportiva. Para a prossecução dos seus objectivos necessitam de juntar esforços com várias entidades públicas e privadas, no sentido de atingir plenamente e de forma conjugada tais objectivos. Ora, o apoio ao Movimento Associativo, entidade com um cariz de utilidade social muito forte e catalisadora da prática desportiva, é um dos factores fundamentais para o desenvolvimento desportivo;

- O Clube Internacional de Foot-Ball, tem como principal objectivo desenvolver a prática desportiva, cultural e recreativa, sendo o mais antigo clube de futebol da cidade de Lisboa;
- O Clube necessita de realizar obras de electrificação e colocação de iluminação no seu polidesportivo;
- O Clube Internacional de Foot-Ball, tem Estatutos aprovados e publicados no «Diário da República» n.º 280 - III Série, de 5 de Dezembro de 2000;
- Embora a verba a conceder não obrigue à celebração de Contrato-programa de Desenvolvimento Desportivo, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, entendeu-se que deveriam ficar devidamente expressos e clarificados os direitos e obrigações de ambos os contraentes, e como tal vão ser formalizados no texto proposto do Contrato-programa que ora se apresenta.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere aprovar, nos termos da alínea *a)* do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a concessão de transferência de verba ao «Clube Internacional de Foot-Ball», no valor de 8000 euros (oito mil euros), a qual tem cabimento na Rubrica 11.03/08.07.01 do Orçamento em vigor, no âmbito do projecto «Apoio a Colectividades/Outras Colectividades», Código 11/03/A103 do Plano de Actividades.

(Aprovada por maioria, com 14 votos a favor e 1 abstenção.)

- *Deliberação n.º 607-I/CM/2006* (Proposta n.º 607-I/2006)
- Subscrita pelo Vereador Pedro Feist:

Considerando que:

- A promoção e o apoio ao Desporto consubstanciado na criação de condições da prática desportiva é uma das competências e obrigações das Autarquias na prossecução de interesses específicos das populações;
- O Grupo Recreativo Pescadores da Torrinha, tem como principal objectivo a prática desportiva, cultural e recreativa;
- Ao abrigo do Programa Especial de Realojamento, o Grupo Recreativo Pescadores da Torrinha beneficiou da cedência, a título precário, de um imóvel de propriedade municipal destinado à instalação da sua sede, mas não pôde até à presente data ocupá-lo, por não terem sido, ainda, realizadas as obras necessárias à adequada utilização do espaço;
- O Grupo Recreativo Pescadores da Torrinha, não dispõe de meios financeiros que lhe permitam realizar essas obras, pelo que precisa de apoio da Câmara Municipal de Lisboa;
- O Grupo Recreativo Pescadores da Torrinha, tem Estatutos aprovados e publicados no «Diário da República» n.º 21 - III Série, de 25 de Janeiro de 1985;
- Embora o valor a atribuir não obrigue à celebração de Contrato-programa de Desenvolvimento Desportivo, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, entendeu-se que deveriam ficar devidamente expressos e clarificados os direitos e obrigações de ambos os contraentes, e como tal vão ser formalizados no texto proposto do Contrato programa que ora se apresenta.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere aprovar, nos termos da alínea *a)* do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com redacção dada pela Lei n.º 5 A/2002, de 11 de Janeiro, a concessão de transferência de verba ao «Grupo Recreativo Pescadores da Torrinha», no valor de 54 456,14 euros (cinquenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e seis euros e catorze cêntimos), a qual tem cabimento na Rubrica 11.03/08.07.01 do Orçamento em vigor, no âmbito do projecto «Apoio a Colectividades/Outras Colectividades», Código 11/03/A103 do Plano de Actividades.

(Aprovada por maioria, com 14 votos a favor e 1 abstenção.)

- *Deliberação n.º 607-L/CM/2006* (Proposta n.º 607-L/2006)
- Subscrita pelo Vereador António Prôa:

Considerando o Protocolo celebrado em 9 de Dezembro de 1997, entre o Município de Lisboa e «O Companheiro - Associação de Fraternidade Cristã» ratificado em Reunião de Câmara de 17 de Dezembro de 1997, através da Proposta n.º 864/97, aprovada por unanimidade;

Considerando que o referido Protocolo tem como objectivo a concretização de tarefas laborais específicas, com especial relevância, entre outras, na área da limpeza e manutenção de jardins e espaços verdes da Cidade de Lisboa, através da participação e integração social dos grupos sociais mais desfavorecidos e excluídos, designadamente ex-reclusos, em diversas unidades orgânicas da CML;

Considerando os resultados positivos obtidos ao longo do período de aplicação deste Protocolo no que respeita particularmente à manutenção de jardins e espaços verdes da Cidade de Lisboa e o consequente interesse na continuação desta iniciativa;

Considerando o disposto nas Cláusulas 3.ª, 4.ª e 7.ª do Protocolo supra-referido;

Considerando a necessidade de proceder à transferência de verba, relativa ao 2.º semestre do ano corrente, por estimativa;

Considerando o disposto na alínea *b)* do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere aprovar a concessão de transferência de verba a «O Companheiro - Associação de Fraternidade Cristã», no valor de 53 992,84 euros (cinquenta e três mil novecentos e noventa e dois euros e oitenta e quatro cêntimos), com cabimento na Rubrica 09.01/04.07.01 do Orçamento em vigor, no âmbito da acção «Gestão da Estrutura Verde Principal», Código 03/04/A101/01 do Plano de Actividades.

(Aprovada por maioria, com 14 votos a favor e 1 abstenção.)

- *Deliberação n.º 608/CM/2006* (Proposta n.º 608/2006)
- Subscrita pelo Sr. Vice-presidente:

Considerando que Victor Manuel Cardoso Martins Osório adquiriu a esta Câmara, por contrato de compra e venda titulado por escritura de 2005/10/12, a fracção «T», correspondente ao nono andar direito, do prédio urbano sito na Rua Artur Duarte, lote A, descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Lisboa sob o n.º 1073, da freguesia do Beato;

Considerando que o adquirente, por motivos de divórcio e partilha de bens, necessita de alienar a referida fracção;

Considerando caber o requerido na previsão dos n.ºs 2 e 3 do artigo 5.º do Regulamento para Alienação de Fogos Municipais.

Nos termos da alínea *d)* do n.º 7 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, tenho a honra de propor que a Câmara delibere:

- Autorizar Victor Manuel Cardoso Martins Osório e mulher a alienarem a fracção «T», correspondente ao nono andar direito, do prédio urbano sito na Rua Artur Duarte, lote A (actual n.º 1), nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 5.º do Regulamento para Alienação de Fogos Municipais e, conseqüentemente, o cancelamento do ónus de inalienabilidade inscrito na respectiva descrição de propriedade.

(Aprovada por unanimidade.)

- *Deliberação n.º 609/CM/2006* (Proposta n.º 609/2006)
- Subscrita pelo Sr. Vice-presidente:

Considerando que Maria Keng Guerreiro adquiriu a esta Câmara, por contrato de compra e venda titulado por escritura de 2004/04/19, a fracção «U», correspondente ao quinto andar D, do prédio urbano sito na Rua Maria Albertina, lote 5, descrito na 7.ª Conservatória do Registo Predial de Lisboa sob o n.º 1927, da freguesia do Lumiar;

Considerando que a adquirente sofre de problemas de saúde, pelo que se torna aconselhável a mudança de residência para outra localidade;

Considerando que os elementos do agregado declaram expressamente que, no caso de ser autorizada a alienação, terão a sua situação habitacional resolvida e que daí não advirá qualquer problema social;

Considerando caber o requerido na previsão dos n.ºs 2 e 3 do artigo 5.º do Regulamento para Alienação de Fogos Municipais.

Nos termos da alínea *d)* do n.º 7 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, tenho a honra de propor que a Câmara delibere:

- Autorizar Maria Keng Guerreiro a alienar a fracção «U», correspondente ao quinto andar D, do prédio urbano sito na Rua Maria Albertina, lote 5, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 5.º do Regulamento para Alienação de Fogos Municipais e, conseqüentemente, o cancelamento do ónus de inalienabilidade inscrito na respectiva descrição de propriedade.

(Aprovada por unanimidade.)

- *Deliberação n.º 610/CM/2006* (Proposta n.º 610/2006)
- Subscrita pelo Vereador Pedro Feist:

Considerando que:

- A promoção e o apoio ao Desporto consubstanciado na criação de condições da prática desportiva são duas das competências e obrigações das Autarquias na prossecução de interesses específicos das populações;

- As Autarquias desempenham um papel fundamental no desenvolvimento desportivo e no incremento da prática desportiva. Para a prossecução dos seus objectivos necessitam de juntar esforços com várias entidades públicas e privadas, no sentido de atingir plenamente e de forma conjugada tais objectivos. Ora, o apoio ao Movimento Associativo, entidade com um cariz de utilidade social muito forte e catalisadora da prática desportiva, é um dos factores fundamentais para o desenvolvimento desportivo;
- A Associação de Atletismo de Lisboa, vai realizar no próximo dia 17 de Dezembro, o Grande Prémio de Natal, prova emblemática da cidade de Lisboa, que conta com um elevado número de atletas;
- A Associação de Atletismo de Lisboa, tem Estatutos aprovados e publicados no «Diário da República» n.º 14 - III Série, de 17 de Novembro de 1997;
- A verba a conceder não carece de celebração de Contrato-programa de Desenvolvimento Desportivo, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, contudo o Clube deverá entregar, no prazo máximo de 30 dias após recebimento, relatório comprovativo da utilização da verba;
- Previamente à apreciação desta Proposta pelo órgão executivo, foi implementado procedimento de modificação do Orçamento em vigor, nos termos do n.º 8.3.1 do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), anexo ao Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere aprovar, nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a concessão de transferência de verba à «Associação de Atletismo de Lisboa», no valor de 20000 euros (vinte mil euros), a processar através da Rubrica 11.03/04.07.01 do Orçamento em vigor, no âmbito do projecto «Grandes Iniciativas», Código 11/02/A101 do Plano de Actividades.

(Aprovada por maioria, com 14 votos a favor e 1 abstenção.)

- *Deliberação n.º 611/CM/2006* (Proposta n.º 611/2006)
- Subscrita pelo Vereador Pedro Feist:

Considerando que:

- A promoção e o apoio ao Desporto consubstanciado na criação de condições da prática desportiva são duas das competências e obrigações das Autarquias na prossecução de interesses específicos das populações;

- A Câmara Municipal de Lisboa e a DREL celebraram em 5 de Julho de 1995 um Acordo de Colaboração de Intervenção nos Espaços Desportivos Escolares, publicado no *Boletim Municipal* de 25 de Junho de 1995, no qual se incluiu o Pavilhão Desportivo da Escola Secundária Virgílio Ferreira;
- A Câmara Municipal de Lisboa, a Junta de Freguesia de Carnide e a Escola Secundária Virgílio Ferreira celebraram um Protocolo, em Fevereiro de 2000, relativo à utilização do respectivo pavilhão;
- Previamente à apreciação desta Proposta pelo órgão executivo, foi implementado procedimento de modificação do Orçamento em vigor, nos termos do n.º 8.3.1 do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), anexo ao Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere aprovar, nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a concessão de transferência de verba à «Escola Secundária Vergílio Ferreira», no valor de 6 540 (seis mil quinhentos e quarenta) euros, a processar através da Rubrica 11.03/04.03.01 do Orçamento em vigor, no âmbito da acção «Promoção e Divulgação de Act. Desportiva», Código 11/02/A102/10 do Plano de Actividades.

(Aprovada por maioria, com 14 votos a favor e 1 abstenção.)

Foi deliberado submeter à Assembleia Municipal as seguintes propostas:

- *Proposta n.º 576/2006:*

Aprovar a autorização para escolha do Concurso Público Internacional destinado à contratação da aquisição da prestação de serviços de limpeza necessários aos vários Serviços Municipais e repartição de encargos, bem como aprovar o Programa de Concurso e Caderno de Encargos e a designação do Júri do Concurso e delegar no mesmo a realização da audiência prévia, nos termos da proposta.

(Aprovada por unanimidade.)

Rectificação

No 2.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 602, de 2005/09/01, em «Deliberações (Reunião de Câmara realizada em 2005/08/31) - Deliberação n.º 563/CM/2005 (Proposta n.º 563/CM/2005) - Subscrita pela Vereadora Ana Sofia Bettencourt», folha 2032 (58), 2.ª coluna, linha 39, onde se lê: (Rua Fernando Vicente Mendes), deve ler-se: (Rua Eng.º Fernando Vicente Mendes).

Publica-se às 5.ªs-feiras

ISSN: 0873-0296 Depósito Legal n.º 76213/94 Tiragem 800

Assinatura Semestral: € 58,24 Assinatura Anual: € 116,48

Composto e Impresso na Imprensa Municipal

Toda a correspondência relativa ao *Boletim Municipal* deve ser dirigida à CML - Divisão de Imprensa Municipal
Estrada de Chelas, 101 - 1900-150 Lisboa Telef. 21 816 14 20 Fax 21 812 00 36 E-mail: imprensa.municipal@cm-lisboa.pt